

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Gersonilda Suene de Sousa Marques

**CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA EDUCATIVA NO PROCESSO DE
RESSOCIALIZAÇÃO NO CONTEXTO DO SISTEMA PRISIONAL: Um estudo no
município de Imperatriz (MA)**

Taubaté – SP
2016

Gersonilda Suene de Sousa Marques

**CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA EDUCATIVA NO PROCESSO DE
RESSOCIALIZAÇÃO NO CONTEXTO DO SISTEMA PRISIONAL: Um estudo no
município de Imperatriz (MA)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Administração do Departamento de Economia, Contabilidade e Administração da Universidade de Taubaté.

Área de Concentração: Planejamento, Gestão e Avaliação do Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Adriana Leônidas de Oliveira

Taubaté – SP

2016

GERSONILDA SUENE DE SOUSA MARQUES

**CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA EDUCATIVA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO
NO CONTEXTO DO SISTEMA PRISIONAL: Um estudo no município de Imperatriz (MA)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Administração do Departamento de Economia, Contabilidade e Administração da Universidade de Taubaté.

Área de Concentração: Planejamento, Gestão e Avaliação do Desenvolvimento Regional.
Orientadora: Prof^a. Dr^a. Adriana Leônidas de Oliveira.

Data: _____

Resultado: _____

Banca Examinadora

Prof. Dra. Adriana Leônidas de Oliveira. Universidade de Taubaté

Assinatura: _____

Prof. Dra. Nancy Julieta Inocente. Universidade de Taubaté

Assinatura: _____

Prof. Dra. Ana Enedi Silva Prince. Universidade do Vale do Paraíba

Assinatura: _____

A Deus, pelo dom da vida.

Ao meu esposo, Sergio Ricardo, pelo incentivo incansável.

Aos meus filhos, João Anastácio e Sergio Ricardo Junior, pela
motivação diária

Aos meus pais (*in memoriam*) pelo amor incondicional.

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos hoje vão, em primeiro lugar, a Deus por ter permitido chegar até aqui. Mesmo com muitas lutas e perdas as vitórias foram mais expressivas.

À Profa. Dr^a. Adriana Leônidas de Oliveira, pela orientação e dedicação ao repassar conhecimentos tão significativos nessa nova jornada. Como aprendi com ela, mulher de exemplo a ser seguida, virtuosa, meiga, e acima de tudo com uma capacidade intelectual admirável.

Ao professor Dr^o. Edson Querido, pelos ensinamentos e pressões que serviram para não eu desistir desse tão almejado sonho. Obrigada, professor!

À UNITAU, que tem em seu quadro funcional docentes do mais alto nível intelectual, o que nos possibilita beber dessa fonte inesgotável.

À UNISULMA, pelos dias ausentes em pleno período letivo. Meu muito obrigada.

Aos colegas de turma, pela união, de mãos dadas para que fôssemos todos juntos nesse barco.

Ao meu esposo, pelo incentivo e apoio em todos os aspectos, pela confiança e por acreditar que eu chegaria até o fim, suportando a ausência.

Aos filhos amados, João Anastácio e Sergio Ricardo Júnior, incondicionalmente vocês são a razão de tantas lutas e conquistas.

À minha amiga Mariana, que partiu sem disser adeus, deixando saudades eternas, e aos que de longe lançavam palavras de incentivo para que essa jornada fosse concluída com sucesso. Meu muito obrigada a todos!!!

RESUMO

O sistema prisional no contexto brasileiro está enfrentando hoje profundos desafios. Dentre eles destaca-se a fragilidade dos presídios no que diz respeito à estrutura dos internos e quanto à ressocialização. A educação é a porta de maior possibilidade de mudança nesse contexto, pois pode favorecer a transformação do sujeito preso. O objetivo deste estudo é analisar a contribuição da educação para a ressocialização do detento como uma das possíveis condições para o seu reingresso ao convívio social. O estudo foi realizado em uma penitenciária do município de Imperatriz (MA) a partir de pesquisa de campo de caráter exploratório com abordagens qualitativa e quantitativa. Foram utilizados como instrumentos de coleta de dados o formulário, aplicado a 135 internos, e 17 entrevistas semiestruturadas aplicadas aos gestores, professores e demais funcionários da equipe técnica da unidade prisional. Os dados quantitativos foram tabulados e verificados pela análise percentual com o auxílio do *software* Excel. Os dados qualitativos foram analisados pela técnica da análise de conteúdo. Os resultados revelaram que na visão da equipe técnica, a escola e a educação são fatores centrais no processo de ressocialização, podendo efetivamente contribuir para mudanças no contexto prisional. Para os internos, a educação pode se constituir uma possibilidade de mudança em suas trajetórias de vida. Um dos principais aspectos que dificulta a ressocialização pela educação é a impossibilidade de acesso de todos os internos ao processo educativo em razão dos pré-requisitos existentes. Conclui-se que embora a assistência à educação exista, no âmbito da unidade prisional objeto de estudo, são necessárias mudanças e articulações para que não seja mais uma ocupação para o reeducando cumprir seu tempo de reclusão, e sim parte de um projeto consistente de resgate da dignidade da pessoa humana, possibilitando a construção da autonomia.

Palavras-chave: Gestão. Desenvolvimento Regional. Sistema Prisional. Ressocialização. Educação.

ABSTRACT

The contribution of Educational Practice in the Rehabilitation Process in the context of the Prison System: A Study in the City of Imperatriz (MA)

The prison system today in the Brazilian context is facing profound challenges. Among them, there is the fragility of prisons with regard to the structure of the internal and on the resocialization. Education is the door to greater possibility for change in this context that may favor the transformation of the subject arrested. The objective of the research is to analyze the contribution of education to the rehabilitation of the inmate as one of the possible conditions for their re-entry to social life. The same was done in the context of a prison in the city of Imperatriz- MA, through field research, exploratory, with a qualitative and quantitative approach. They were used as instruments to collect form data and semi-structured interview. The form was applied to 135 domestic and 17 interviews were conducted with managers, teachers and staff of the technical team of the prison unit. Quantitative data were analyzed through tabulation and percentage analysis, with the aid of Excel software and qualitative data were analyzed using content analysis techniques. Results revealed that the technical staff of view, the school and education are key factors in the rehabilitation process effectively may contribute to changes in the prison context. For internal education can be constituted as a possibility of change in their life histories, however, one of the main aspects that hinders rehabilitation through education is the inability to access all internal to the educational process, due to the pre existing -Requirements. We conclude that although aid to education exists within the prison unit studied, there is need for change and joints, should be thought of not as another occupation for re-educating fulfill their time in prison, but must be part of a consistent project recovery of human dignity, enabling the construction of autonomy.

Keywords: management. Regional Development .Prison system. Resocialization. Education.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Participante da etapa qualitativa (Equipe Técnica).....	45
Tabela 2- Papel da Escola no processo de ressocialização.....	45
Tabela 3 - Papel da Escola e da Educação no processo de ressocialização.....	45
Tabela 4- Percepção sobre a Lei de Execução.....	46
Tabela 5 - Visão sobre a reeducação.....	46
Tabela 6 - Participação dos educadores no contexto prisional.....	47
Tabela 7 - Grupo amostral de monitores e agentes penitenciários.....	50
Tabela 8 - Como você percebe o papel da escola no processo de ressocialização	51
Tabela 9 - A educação contribui para a ressocialização do detento-aluno?.....	52
Tabela 10 - Quais as ações da Educação são desenvolvidas que contribuem para ressocialização em sua opinião?.....	52
Tabela 11 - Qual sua percepção sobre a Lei de Execução Penal?.....	53
Tabela 12 - principais barreiras para a ressocialização do detento no contexto prisional e como a educação pode ajudar?.....	53
Tabela 13- Como você analisa o processo de reeducação e nesse processo qual o papel da escola?.....	53
Tabela 14- Como você analisa a participação do educador dentro do contexto prisional?.....	54

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Problema	12
1.2 Objetivos.....	12
1.2.1. Objetivo Geral	12
1.2.2. Objetivos Específicos	12
1.3 Delimitação do estudo	13
1.5 Organização da dissertação	14
2 REVISÃO DE LITERATURA	14
2.1 Manifestação da desigualdade social.....	14
2.1.1 Modelo excludente favorece o acesso ao crime.....	16
2.1 Direito Penal.....	19
2.2.1 Penas no direito penal brasileiro e desenvolvimento da ressocializaã.....	21
2.2.2 Regime Fechado	23
2.2.3Regime semiaberto e Regime Aberto	23
2.3 Sistema Prisional Brasileiro.....	24
2.3.1 Assistências garantidas pela Lei de Execução Penal (LEP).....	26
2.3.2 Educação como processo de Ressocialização.....	28
2.3.2.1Dispositivos legais sobre a garantia da educação nos estabelecimentos penais.....	34
3 MÉTODO	39
3.1 Tipo de Pesquisa.....	39
3.2 Área de realização	39
3.3 População e Amostra	39
3.4 Instrumentos para a coleta de dados	40
3.5 Procedimento para coleta de dados.....	40
3.6 Procedimento para análise de dados	41
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	42
4.1 Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (UPRI). Penitenciária provisória no Município de Imperatriz (MA)	42
4.2.Dados obtidos junto à equipe técnica.....	44
4.2.1Dados obtidos junto aos Monitores e Agentes Penitenciários.....	44
4.3 Interpretação dos dados.....	54
4.4 Visão dos Detentos.....	59
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
REFERÊNCIAS.....	73
Apêndice A- Papel da escola no processo de ressocialização.....	76
Apêndice - Papel da educação no processo de ressocialização	77
Apêndice C – Percepção da Lei de Execução	74
Apêndice D- Visão da reeducação	79
Apêndice - Participação dos educadores no contexto prisional	80

Anexos	82
--------------	----

1 INTRODUÇÃO

As condições em que se encontra a sociedade hoje estão intrinsecamente ligadas às condições econômicas do país, o que torna vigente a desigualdade social e revela diferentes mazelas dentre as quais se destacam a fome, o desemprego, o acesso mínimo à saúde, à educação e a maior exposição à violência.

A falta dos mínimos sociais é um dos fatores que se sobrepõe à maioria da população brasileira. Nesse contexto, este estudo traz em seu conteúdo o objetivo de analisar como pode ser direcionada a adaptação do sujeito, em situação de cárcere, ao convívio com a sociedade, sobretudo tendo a educação como contribuição para a ressocialização.

A pesquisa traz um problema de suma importância no contexto do sistema prisional atual. A sociedade nas mais diversas manifestações sempre excluiu e sempre excluirá o sujeito que cometeu alguma infração, grave ou não. Nesse sentido, é importante ressaltar que mesmo o indivíduo estando em condições diferentes do outro contexto da sociedade, a educação não pode deixar de fazer parte da sua vida, sobretudo estando ele recluso e impossibilitado de participar da vida educacional.

Outro ponto importante que pode ser relatado é que o sujeito na prisão chega ao sistema sem muitas vezes nem ter frequentado a escola, sem ter passado pela sala de aula desde muito cedo. A maioria dos reclusos, mesmo quando em liberdade, não participa ou não participou do contexto da sala de aula, portanto, essa condição não foi trabalhada ao longo de sua vida.

É nesse cenário que a educação pode ser um canal de ressocialização e possibilitar mudanças significativas na vida desses indivíduos. Nesse contexto, pretende-se mostrar a realidade de Imperatriz (MA) quanto à Unidade Prisional de Ressocialização (UPRI), onde se encontram 356 internos, no intuito primeiro de cumprir as assistências estabelecidas pela Lei de Execução Penal.

1.1 Problema

Como a educação contribui para a ressocialização e readaptação do detento?

1.2 Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

Analisar a contribuição da educação para a ressocialização do detento.

1.2.2. Objetivos específicos

- Analisar quais ações da educação desenvolvidas contribuem para a ressocialização.
- Analisar as barreiras para ressocialização na visão do gestor, da equipe técnica, do professor e do detento no contexto prisional.
- Compreender a contribuição da educação para a ressocialização do interno na visão do gestor, da equipe técnica, do professor e do detento.

1.3 Delimitação do estudo

O referido trabalho busca compreender o contexto da educação no sistema prisional, com um olhar voltado à possibilidade de ressocializar o sujeito no contexto prisional. Não se pretende qualificar o crime cometido, a condenação, nem fazer qualquer interferência nesse sentido. O estudo está delimitado à análise de uma única unidade prisional.

1.4 Relevância do estudo

A idealização desta pesquisa surgiu durante a participação em uma vivência no regime fechado do Centro de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ), em Imperatriz (MA), como profissional de serviço social em um projeto de

ressocialização juntamente com outros profissionais: advogado, psicólogo, terapeuta ocupacional, médico, enfermeiro e assistente social. A equipe foi composta para o cumprimento da assistência de acordo com a Lei de Execução Penal.

Durante o período do projeto foi possível observar que a educação dentro do contexto do regime fechado possibilita a remição da pena: três dias estudados remide um dia da pena. Nessa conjuntura, não há como abranger a todos os internos, mesmo por que não há interesse, nesse sentido, de grande parte dos que compõem aquela Unidade Prisional.

Assim, surgiu uma inquietação quanto ao tipo de assistência oferecida na unidade prisional dada a pouca participação de internos, haja vista que embora haja diminuição da pena poucos utilizam esse benefício. O projeto se apoia na plataforma atual dos Direitos Humanos, que oferece material para a elaboração de políticas referentes ao sistema prisional, além dos Direitos Internacionais e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que garantem a educação como um direito previsto na legislação brasileira (BRASIL, 2009).

No que diz respeito à unidade pesquisada, atualmente conta com 356 internos; compõem a amostra 135 e desse número 48 frequentam a sala de aula.

1.5 Organização da Dissertação

Este texto está dividido em cinco seções. A primeira traz a introdução, com os objetivos geral e específico, o problema, a delimitação e organização do estudo. A segunda seção apresenta a revisão de literatura, que aborda o sistema prisional e as leis que compõem esse contexto. Na terceira seção descreve-se o método adotado na pesquisa e na quarta apresentam-se os resultados e as discussões. A quinta seção encerra o estudo com as considerações finais, seguidas pelas referências, apêndices e anexos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Manifestações da desigualdade social

A variação histórica e cultural existente no país atualmente revela o contexto de desigualdade que vem avançando no Brasil nesses últimos anos. Não se perdem de vista os primórdios da Revolução Industrial, onde se deu o início da desigualdade social sobretudo no desenvolvimento da sociedade.

O avanço do desenvolvimento possibilita compreender que em cada sociedade é possível viver com qualidade de vida. No caso do Brasil, o acesso à qualidade de vida implica em construir parâmetros de mínimos sociais que possam suprir as provisões básicas de sobrevivência. Em países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, os mínimos sociais possibilitam assegurar as necessidades básicas da população, como alimentação, moradia, educação e saúde.

Em relação aos mínimos sociais, sua garantia deve ser provida pelo Estado, que com os movimentos sociais torna possível garantir ao cidadão direitos que foram instituídos pela primeira vez no processo de elaboração da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8. 742 de 7 de dezembro de 1993, conforme seu artigo primeiro:

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 2015).

A manifestação mais vigente de desigualdade se revela na fome, no desemprego, no acesso mínimo à saúde, à educação e à maior exposição da violência, contudo é possível fazer um resgate do conflito entre o capital e o trabalho, onde tudo se originou.

No que se refere ao capital é oportuno o entendimento de Meszáros (2004), que o enfatiza em seu livro 'O poder da Ideologia'. Para ele, a necessidade advém principalmente "do fato de o capital ser totalmente incompatível com o necessário

modo de ação autônomo dos indivíduos sociais” (MESZAROS, 2004, p. 514). Outra contribuição do autor para a relação capital trabalho refere-se ao controle do capital:

O único modo possível de controle (do capital) emana da sua determinação ontológica mais interna, como um mecanismo reificado de autoexpansão ao qual tudo na esfera da reprodução social deve estar subordinado. Por essa razão, os processos capitalistas de controle dentro das unidades particulares do sistema produtivo estabelecido são complementados na sociedade como um todo por aqueles arranjos sociais que garantem e ampliam o poder do capital por toda parte (MESZAROS, 2004, p.514).

A explicação de maior relevância nesse contexto é a expressão da falta de renda, do não acesso a bens de produção e ao crédito, à educação, à tecnologia e ao poder. Essa construção é bem analisada por Amartya Sen, que relata a pobreza que se expressa no “analfabetismo, doença, miséria, falta de acesso ao crédito, falta de acesso aos serviços públicos e a exclusão da participação social e política, assim como privações de capacidades, que impedem a superação da pobreza” (SEN, 2000, p. 109).

A manifestação da questão social é possível ser vista por três fatores que estão intrinsecamente ligados à sociedade vigente, que são pobreza, exclusão e subalternidade. Yasbek (2009) ressalta que a subalternidade “diz respeito a ausência do protagonismo, de poder, expressando a dominação e a exploração” (YASBEK, 2009, p. 34).

Marshall (1967) ressalta a questão social lembrando que ela se expressa em suas refrações e, por outro lado, os sujeitos históricos engendram formas de seu enfrentamento. Os direitos civis e políticos em uma sociedade estruturada em classes sociais e na desigualdade suscita logicamente os direitos sociais que introduziram mudanças na desigualdade social.

Com isso, as determinações da estrutura de classes sociais foram de alguma forma diminuídas pelas relações de status social nos processos de estratificação social. Essa é a análise que Marshall (1967) fez em relação ao desenvolvimento dos direitos.

O entendimento real dos direitos e seu surgimento se deram sob a égide da relação de trabalho, contudo a desigualdade social está relacionada à inferioridade

econômica dos trabalhadores, o que deixa grande parte da população excluída do mercado de trabalho.

O estado de bem-estar social brasileiro, diferente do *welfare state* europeu, não teve a contribuição do Estado com os mínimos sociais, sobretudo acredita-se que o livre mercado pode solucionar as mazelas existentes. Essa política modificada é apenas retratada como nova, na medida em que a configuração é a mesma: não beneficia grande parte da população, pois o Estado deixa de ser intervencionista para ser opressor. Mesmo com as grandes mobilizações, as organizações sociais e os movimentos não foram suficientes para garantir os mínimos ao máximo.

Consubstanciado a esse entendimento, Martinelli (1989) retoma o posicionamento quanto ao neoliberalismo, já citado, referente a não efetividade relativa ou ponderada das normas institucionais, das leis que assegurem os direitos sociais e das políticas sociais de sua efetivação, priorizando sua formulação pelas relações de mercado e tornando inexoráveis os processos de exclusão.

2.1.1 Modelo excludente favorece o acesso ao crime

É possível traçar um paralelo entre a criminalidade e o modelo econômico, pois como se refere Durkheim (1993) o crime é tratado como fato social. A desigualdade já mencionada é um dos fatores que solidifica o fator excludente, já que a camada da sociedade menos favorecida está sem acesso ao trabalho.

Isso é resultado da política neoliberal, da perda das conquistas no decorrer dos anos, que impõe à sociedade a intranquilidade por causa do aumento da criminalidade, que acaba se refletindo no crescimento do sistema prisional. De acordo com Durkheim:

Fato social é toda maneira de agir, fixa ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou então ainda, que é igual na extensão de uma sociedade dada, aparentando uma existência própria, independente das manifestações individuais que possa ter (DURKHEIM, 1984a, p.11).

Outro fator relevante nessa construção são os instrumentos utilizados para conter os que não estão se adequando ao modelo, que acabam não suportando a ausência das condições necessárias, aderindo ao crime e tornando-se delinquentes.

As prisões são compreendidas como adequações daqueles que não estão em cumprimento de suas funções de conduta, e são direcionadas às sociedades menos favorecidas.

Segundo Foucault (1997), o crime vem aumentando e se generalizando em todos os lugares do mundo, trazendo como consequência revolta em prisões, motins e rebeliões. O índice de criminalidade aumenta a cada dia. No contexto mundial a situação dos presídios tem configurações diferentes, sobretudo quando se compara o Brasil com países onde o sistema prisional é exemplo e modelo a ser seguido, como é o caso da Noruega e da Suécia.

Na Suécia se registrou um declínio de 6% de 2011 para 2014 e na Noruega fecham-se presídios para abrir escolas. Infelizmente, no Brasil estão fechando escolas para construir presídios¹. O que ressalta que essa disparidade é o modelo de governo adotado no Brasil, que possibilita o avanço da desigualdade social, da sociedade mergulhada em miséria e pobreza.

De acordo com o Ministério da Justiça e Departamento Penitenciário (DEPEN), até junho de 2012 cerca de 288 pessoas estavam presas para cada grupo de 100.000 habitantes, um total de quase 500.000 presos para uma população de 190.732.694 habitantes (DEPEN, 2012).

Isso ocorre pela falta de políticas favoráveis para que não haja reincidência. De acordo com o Instituto Avante, o que qualifica a diferença entre esses dois países, Brasil e Noruega, é que prisão é a privação de liberdade e deve ser pautada na reabilitação e não no tratamento cruel e na vingança. Pires (2013) ressalta que:

[...] isto é sinônimo de oferecer à pessoa presa todas as oportunidades possíveis que tenham potencial contributivo à minimização da exclusão social que reforça-se não é produzida pela prisão, mas apenas agravada por ela – uma exclusão social que é fruto de um processo anterior e que, inclusive, é elemento fundamental para a inserção no mundo do crime e para o decorrente encarceramento (PIRES, 2013, p. 372).

É preciso pensar a ressocialização sob novas bases, que venham a garantir que todos, sem distinção, tenham os direitos que lhe são estabelecidos.

2.2 Direito Penal

As normas de conduta surgiram para organizar comportamentos advindos da relação da sociedade em grupo, pois o homem é um ser social e nessa conjuntura a preservação da ordem pública é necessária. A pena surge nessa condição, quando o ser humano começa a transgredir e desobedecer às normas impostas.

Na construção histórica da pena, o homem, não a cumprindo, ficou passivo de punição, no entanto a pena sofreu algumas modificações no decorrer dos anos. Essa mudança caracteriza situações que precisam de intervenção, pois mesmo com delitos e contravenções cometidos pelo indivíduo ele tem direitos garantidos no próprio contexto da pena (DUARTE, 1999).

O direito penal é um acervo normativo punitivo, que garante a honra, a integridade física e os bens jurídicos do cidadão. Foi nesse sentido que surgiu, e se houvesse certeza que a vida seria respeitada possivelmente não seria preciso. O direito penal perpassou momentos históricos que estão subdivididos em três períodos: i) da vingança; ii) humanitário; e iii) científico. Vale destacar que as respectivas fases não se sucedem umas às outras com precisão matemática (DUARTE, 1999).

O período da vingança tem características na origem da humanidade. Nesse contexto não se admitia a existência de um sistema orgânico de princípios gerais, já que os grupos sociais dessa época eram envoltos no ambiente mágico e religioso. Esse mesmo período se distingue das diversas fases de evolução da vingança penal. São elas: vingança privada, vingança divina e vingança pública. A divisão cronológica é a separação dessas fases feita por ideias (DUARTE, 1999).

O período humanitário teve início no período do humanismo, quando as ideias dos pensadores divergiam com as absolutistas. O seu surgimento se deu como reação à arbitrariedade da administração da justiça penal e contra o caráter atrás das penas. O período científico tem sua contribuição e ficou conhecido também como período criminológico. Começou a partir do século XIX e segue até nossos dias: a preocupação com o homem que descumpra a lei e por que a descumpra (DUARTE, 1999). No Brasil, o sistema prisional brasileiro adota a teoria unificadora que está expressa no art. 59 do Código Penal:

art. 59 – O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e a consequência do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (BRASIL 2009).

De acordo com Almeida (2012), o conceito de direito penal envolve um conjunto de normas jurídicas voltadas a fixar os limites do poder punitivo estatal, instituindo as infrações penais e as respectivas sanções e estabelecendo regras atinentes à aplicação da pena. O direito penal tem por finalidade punir.

Um aspecto bastante relevante com relação ao direito penal está na Constituição Federal de 1988, que subordina todos os campos do direito, e o direito penal com sua autonomia não pode contrariar as normas constitucionais. Essa Constituição é democrática, tem a finalidade de garantir os direitos fundamentais e o art. 5º destaca o princípio da dignidade da pessoa humana.

Não há mais possibilidade de aceitar ritos de tratamento ao preso como nos séculos passados. Hoje são vedados o tratamento desumano, penas cruéis e qualquer tipo de tortura, além garantir a integridade física e moral dos presos.

Nesse sentido, Beccaria (1999) relata:

Embora a prisão difira das outras penas, por dever necessariamente preceder a declaração jurídica do delito, nem por isso deixa de ter, como todos os outros gêneros de castigo, o caráter essencial de que só a lei deve determinar o caso em que é preciso empregá-la (BECCARIA, 1999, p. 40).

Nesse entendimento a pena deve ter o sentido de sua aplicabilidade, possibilitando ao infrator o seu cumprimento.

2.2.1 Penas no Direito Penal brasileiro e o desenvolvimento da ressocialização

A pena é a justa retribuição que o criminoso tem para não repetir infrações e inibir que outros indivíduos violem as leis criadas socialmente. A pena não deveria ter somente o caráter de punir e ou prever novos delitos, e sim o caráter de defesa social, possibilitando primordialmente a recuperação ou ressocialização do infrator.

Magnabosco (1998) relata que:

Como ponto de união entre o direito penal e a criminologia e [que] compreende um conjunto de medidas sociológicas, educativas, psicológicas e de métodos científicos que são usados em ações junto ao delinquente com o objetivo de tentar modelar sua personalidade, preparar sua reinserção social e prevenir a reincidência (MAGNABOSCO, 1998, p. 15).

Alguns autores retomam a discussão em relação ao sistema progressivo de cumprimento de pena e relatam o retorno menos conflituoso à sociedade. Magnabosco (1998, p. 15) ressalta que o objetivo é “modelar sua personalidade, preparar sua reinserção social e prevenir a reincidência”.

Consubstanciado a esse entendimento, Suraiba Daher expressa o entendimento de que o objetivo social de execução penal é a reabilitação, definida como “processo educativo e recreativo do indivíduo preso visando ao discernimento quanto a atitude antissocial e a prática de ações contrárias à lei frente a sua responsabilidade social” (PIRES, 2005, P. 98).

A partir do documento que norteia o objetivo da execução penal entende-se que envolveria três outros intermediários: reeducação, reintegração social e ressocialização, que implicam nos diferentes estágios de cumprimento da pena. No Brasil as penas estão divididas em três: privativas de liberdade; fechado; semiaberto e aberto. Os regimes são fixados pelos juízes da sentença, observando-se as regras do art. 33 do Código Penal. Exemplos:

- a. condenado a mais de oito anos: fechado;
- b. condenado (não reincidente) a mais de quatro e menos de oito: semiaberto;
- c. condenado (não reincidente) à pena inferior a anos: regime aberto.

O juiz da condenação poderá aplicar um regime mais rigoroso para os condenados nas situações das letras **b** e **c**, desde que sejam reincidentes ou as circunstâncias do art. 59 do Código Penal lhes sejam desfavoráveis. Neste estudo o foco é a pena privativa de liberdade, pois é considerada como inadequada no seu cumprimento.

A pena privativa de liberdade é aquela que restringe, com maior ou menor intensidade, a liberdade do condenado e consiste em permanecer em algum estabelecimento prisional por um determinado tempo. Divide-se em reclusão e

detenção, conforme o art. 33 do Código Penal. A pena de reclusão pode ser cumprida em regime fechado, semiaberto e aberto e a pena de detenção em regime semiaberto ou aberto.

Beccaria (1999) destaca a aplicabilidade da pena quando cita: “Entre as penas e na maneira de aplicá-las proporcionalmente aos delitos, é mister, pois, escolher os meios que devem causar no espírito público a impressão mais eficaz e mais durável, e, ao mesmo tempo, menos cruel no corpo do culpado” (BECCARIA, 1999, p. 85).

O art. 5º XLVIII da Constituição Federal resume que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o gênero do apenado.

2.2.2 Regime Fechado

Segundo Pires (2005), o regime fechado é aquele em que a pena deve ser cumprida em penitenciária, porque requer um nível de segurança maior e a condição é grave. Existe nesse contexto a diferença entre penitenciária e cadeia pública. Esta se destina aos delitos considerados pela justiça menos graves. Esse espaço abriga presos provisórios e condenados por contravenções (ARGHER, 2007, p. 441).

Se efetivada, a primeira fase da reabilitação, que seria a reeducação, envolveria o processo formal e informal de desenvolvimento em instituições penais, formando um conjunto de disciplinas terapêuticas sociais e as ações de segurança com o modelo terapêutico.

2.2.3 Regime semiaberto e regime aberto

Destina-se à pena mais branda em relação à fechada, pois propõe a inserção no contexto de formação escolar e profissional no intuito de reinserção social progressiva. Esse regime é instituído em albergue ou instituição similar. A possibilidade de ingresso em sala de aula ou trabalho é maior do que no regime fechado, pois o indivíduo pode exercer uma dessas possibilidades e recolher-se no período noturno e nos dias de folga. É uma possibilidade de reeducar, como um

processo ressocializador do indivíduo para o retorno à sociedade (ARGHER, 2007 p. 441).

Ambos regimes baseiam-se na autodisciplina e no senso de responsabilidade do condenado. Assim, a pena é cumprida na Casa do Albergado, cujo estabelecimento necessita se localizar em um centro urbano, separado de outros prédios e, principalmente, não pode conter obstáculos físicos à fuga (art. 94) Não bastasse, é necessário que cada região tenha ao menos uma Casa do Albergado, que deverá conter aposentos para os presos, além de local adequado para ministrar cursos e palestras.

Trata-se da reintegração social definida como:

Processo formal, realizado através de Terapêutica Social; visando [em relação ao condenado] seu crescimento e ou desenvolvimento de compreensão de seus papéis, sua interação com o meio sociocultural, bem como se possíveis mudanças de comportamento lhe permitam, para ressocializar se não reincidir em conduta antissocial e manter-se, e à sua família com o produto de seu trabalho (PIRES, 2005, p.98).

Após as fases citadas, o apenado ingressaria na terceira fase, que é o da ressocialização, concebida como “processo informal auto desenvolvido pelo ex- apenado já no convívio social [...] e que se efetiva pelo progressivo e contínuo exercício de papéis e grupos de convivência, objetivando sua plena participação social” (PIRES, 2005, p. 99).

Um dos enfoques dos documentos expostos pela COESP resulta na tentativa de orientar o indivíduo a possíveis mudanças de comportamento em termos educacionais e profissionais, que mesmo transforme ou se re-transforme em um sujeito consciente de seus direitos e deveres.

2.3 Sistema prisional brasileiro

A prisão surgiu como sanção penal, quase que sem nenhuma justificção teórica, no século XIX, numa prática judiciária denominada *Lettre-de-cache* (FOUCAULT, 1997). A *Lettre-de-cache* se refere a documentos entre 1660 e 1760,

consideradas ordens do rei, obrigando a fazer ou deixar de fazer algo. Ocupava-se de apenas alguns casos e como em matérias concernentes ao Estado, eram instrumentos de punição.

Nesse sentido Foucault ressalta: “Esta ideia de aprisionar para corrigir de conservar a pessoa presa até que se corrija, essa ideia paradoxal, bizarra, sem fundamento ou justificção alguma ao nível do comportamento humano tem origem precisamente nessa prática” (FOUCAULT, 1997, p. 98).

Para o autor, o surgimento da prisão é marcante na história da justiça, uma vez que deflagra o acesso à humanidade, que não se refere a um abrandamento do poder de punir, mas sim a adoção do conceito de exata medida de punição. O autor retoma ainda frisando que não é punir menos, mas melhor. Punir talvez com uma severidade atenuada para punir com mais universalidade e necessidade.

A ideia é de que a prisão seria um meio capaz de reabilitar aquele que cometera alguma inflação. Antes a prisão era construída para animais, esse era a primeira visão de prisão, contudo passaram a prender homens nas mesmas condições dos animais, pelos pés, mãos, pescoço. Eram amarrados, esquetejados e acorrentados, em todos os tipos de lugares, caverna, túmulo, fossas, torres, qualquer espaço servia para reter o homem infrator.

A evolução do sistema prisional traz para o contexto da privação de liberdade os modelos de prisão da Idade Média: castelos, fortalezas, conventos e mosteiros. Essa construção e privação eram outorgadas pela igreja (PRADO, 2006). O primeiro modelo de prisão foi o Panótico, um modelo de vigilância para reformar encarcerados, com arquitetura em forma de anel que se assemelhava a uma jaula. Durante esse período foram construídos várias prisões nesse modelo.

Outros modelos de prisão e a forma da pena foram se modificando ao longo dos anos. Dentre os modelos reproduzidos estão o de Filadélfia e o de Auburn, mas como os modelos citados não estavam mais favorecendo a justiça logo foram substituídos pela adoção do regime progressivo, em que o tempo da duração da condenação era distribuído em períodos que variam de acordo com a boa conduta e aproveitamento durante o tratamento reformador.

Foi esse regime que avançou no sistema prisional, sobretudo na evolução do sistema prisional do Brasil no ano de 1940. O país adotou o sistema progressivo pelo Código Penal, que instituiu a Lei de Execução Penal, LEP nº 7.210/84, centrada na teoria ressocializadora, com concepção moderna de ressocialização, composta por três regimes penais: fechado, semiaberto e aberto (PRADO, 2006).

O sistema prisional perpassa momentos muitos antes de Cristo e vai avançando ao longo dos tempos. Na Grécia antiga os asilos e os templos eram locais de prisão, com acorrentamento e segregação. Nesse período, antes de Cristo, os presos eram lançados às feras, crucificados ou decapitados. A igreja começou a fazer uso das prisões para que houvesse conversão, caso contrário seria o fim (FARIAS JUNIOR, 1996).

2.3.1 Assistências garantidas pela Lei de Execução Penal (LEP)

De acordo com a LEP, os presos têm deveres a cumprir. São sujeitos de direitos e cabe ao Estado a assistência para prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Essa assistência está no âmbito, i) material; da saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Assistência Material: é dispensada ao preso toda assistência material que lhe seja necessária, como alimentação, vestuário, instalações higiênicas, além do acesso a produtos de seu interesse pessoal. A alimentação cedida aos presos deve ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para cada preso.

Em alguns presídios, por pura liberalidade dos diretores, é permitida a entrada de alimentos trazidos pelos familiares, como é o caso da CCPJ de Imperatriz (MA), com uma rígida fiscalização em cada item para evitar a entrada de drogas ou qualquer coisa ilícita no presídio, como ressalta o promotor de execução penal (SILVA, 2010).

Assistência à saúde: deve ser de caráter preventivo e curativo, abrangendo o atendimento farmacêutico e odontológico. Os que necessitam dessa assistência geralmente são levados ao hospital municipal. Não existindo médico ou enfermagem para o atendimento esse encaminhamento deve ser realizado (SILVA, 2010).

Assistência jurídica: os artigos 15 e 16 da LEP garantem aos presos que não podem contratar um advogado particular o direito de ser assistido por um Defensor Público. Em relação a essa assistência há um descontentamento dos presos, pois deveria ser integral, com acompanhamento processual adequado e com ajuizamento das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Assistência educacional: acredita-se que a assistência à educação seja a mais primordial de todas, pois a orientação escolar e profissional são direitos fundamentais para a ressocialização do indivíduo preso. De acordo com artigo 20 da LEP: “As atividades educacionais podem ser objeto de convênios com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam fóruns especializados”.

A Lei também explicita que as saídas temporárias não são somente para a visita familiar, mas também para que o preso possa estudar. É o que preceitua a redação do artigo 122 da LEP.

Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

- I- Visita à família;
- II- Frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução de segundo grau ou superior, na comarca do Juiz da Execução;
- III- Participar de atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

Em virtude de modificações no que tange à assistência educacional, a Lei inclui instalação de salas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante e ainda a instrução escolar e a formação profissional.

Assistência social: o amparo ao preso e à sua família é a função dessa assistência. Dentre outras, o serviço de assistência social nas unidades prisionais é de providenciar documentos dos beneficiários da previdência social e do seguro por acidente de trabalho, orientar e amparar, quando necessário, a permissão de saída e das saídas temporárias.

Assistência religiosa: está prevista no artigo 24 da Lei, permitindo aos presos o acesso ao local dos cultos, bem como a posse de livros de instrução religiosa, como a Bíblia e outros livros religiosos. Segundo a Lei, deve haver no presídio local apropriado para cultos religiosos e o preso não pode ser obrigado a participar de qualquer atividade religiosa. Por questões de segurança, os religiosos

deverão obedecer às regras dos presídios, inclusive quanto ao horário e revista geral e pessoal.

2.3.2 Educação como possibilidade de ressocialização

A história da educação no Brasil tem características da relação com a sociedade a partir do seu desenvolvimento. De acordo com Saviani (1994), a educação é uma atividade fundamental do ser humano que se inicia basicamente com a origem do próprio homem. Com a chegada dos portugueses no Brasil, a primeira instrução dos tupis-guaranis era dada pelos adultos: avós, tios e pais. A alfabetização era feita pela fé, pois os jesuítas tinham a missão de converter os índios à sua fé. Em 1564 foi criada a primeira escola, na Bahia, para a elite colonial que atuava na sociedade do século XVI. A educação brasileira passou a ser organizada pelo Estado a partir de 1760. O objetivo não era o ingresso à universidade, apenas ¼ dos estudantes iam para o exterior, e o restante dedicava-se à agricultura, à igreja e ao funcionalismo público.

Nesse contexto, a escola passou por uma revolução utilizando um novo método de aprendizagem que envolvia a repetição e memorização, originando as duas primeiras faculdades brasileiras, as escolas de Direito de Olinda e de São Paulo. A educação brasileira foi influenciada pelo movimento de ideais do positivismo, do cientificismo e do movimento republicano.

Foram criadas também em 1883, no auge do desenvolvimento da lavoura, o Liceu de Artes e Ofícios com o objetivo de qualificar trabalhadores para a indústria na época. Nessa contextualização a igreja se separou do Estado, causando a laicização da sociedade e da educação. Outro movimento surgiu, o da Escola Nova, que defendia a universalização da escola pública, laica e gratuita e onde o aluno é o sujeito mais importante.

Somente em 1988 a Nova Constituição obrigou a União e os estados a aplicar, respectivamente, 18 % e 25% da receita em educação. Em 1996 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e o Ministério da Educação e Cultura editou os Parâmetros Curriculares Nacionais. A criação de suporte educacional para

o Brasil continua com a criação do ENEM, do Prouni e da PDE, no intuito de verificar o andamento da educação brasileira.

No ano de 1970 a crise econômica foi um fator decisivo para a reorganização do sistema educacional brasileiro. A crise foi consequência do esgotamento do modelo de produção vigente e o estado de bem-estar social, contudo é preciso destacar dois pontos para discussão.

O primeiro é o discurso da qualidade da educação a partir da ótica do capitalismo, analisando o contexto econômico que era cada vez mais competitivo. O segundo a ser destacado é a descentralização da gestão do sistema municipal de educação e o financiamento das políticas educacionais, com a redefinição do papel do Estado que passou a ter uma ótica neoliberal (GENTILE, 2008).

Em diversos países da América Latina, focando o Brasil, o estado de bem-estar não poderia ser percebido aqui como nos países centrais, pois não alcançou os níveis de países do primeiro mundo. A crise de 1970 fortaleceu o neoliberalismo, mas em 1990 houve mudanças, como as reformas, dentre elas a reforma educacional, todas elas de cunho neoliberal (GENTILE, 2008).

Segundo Libâneo (2008), em conformidade com as orientações dos organismos internacionais o país vem adotando, desde os anos 90, diversas medidas para consolidar as reformas educacionais. Dentre elas destaca-se a revisão dos padrões de financiamento e repasses de recursos aos municípios e estados, e o estabelecimento de novos padrões de gestão, como a descentralização, autonomia das escolas e participação da comunidade.

A descentralização das escolas é vista como melhoria da qualidade da educação. Essas reformas constituem um novo formato organizacional. O ano de 1994 estava centrado nos procedimentos que efetivam a reforma educacional dentro da lógica dos organismos internacionais (LIBANEO, 2008).

Conforme Pino (2002), o Brasil definiu as prioridades para a educação básica no âmbito das tendências de ajuste estrutural seguidas pela América Latina. Algumas medidas trouxeram retrocessos, como a abertura da economia nacional, a desregulação do mercado, o corte dos gastos sociais, a flexibilização dos direitos trabalhistas, a privatização de empresas e o controle do déficit fiscal.

A educação teria, portanto, dois objetivos: a qualidade da força de trabalho e a atenuação das disparidades sociais, no intuito de minimizar os conflitos. Neste momento a educação atende a duas funções: a formação da força de trabalho e a integração social.

O foco desse pequeno resgate histórico da educação brasileira é perceber a descentralização da sua gestão para os estados e municípios, que tiveram a responsabilidade de garantir o acesso à educação e organizar propostas pedagógicas, mantendo a relação das comunidade com a escola.

O Estado tem a função de mediador das relações políticas e econômicas, portanto a descentralização da ação do Estado no setor das políticas sociais é um processo constitutivo de financiamento. Em se tratando de descentralização é interessante focar o que ressalta Rosar (2008) quando diz que a descentralização pode significar a possibilidade de aumento da participação dos indivíduos em geral, mais de determinados indivíduos e grupos, o que deixa em evidência que as políticas governamentais se definem como resultado de uma luta e que não há consenso nem mesmo entre as facções do bloco político do poder.

LAGARES (2009) também afirma que a relevância das municipalidades na organização da educação escolar do país, especialmente entre o início do século XVIII e o início do século XIX, só foi percebida no século XX que era transferida para o poder central. Em seu livro 'A educação Municipal no Brasil', o autor lembra as grandes reformas que ocorreram na educação brasileira por influências internacionais e destaca entre elas as emendas da Conferência Mundial de Educação para Todos, que fez eclodir reformas nos sistemas educativos de todo o mundo.

A Conferência estabeleceu o compromisso mundial de garantir a todas as pessoas os conhecimentos básicos necessários a uma vida digna e ressaltou o art. 7º, em que o Município é uma das autoridades responsáveis por oferecer a educação para todos no intuito de fortalecer alianças (LAGARES, 2009).

Com toda essa confluência que trouxe a Conferência foi possível a criação do Fundef, pela emenda constitucional 14/96. Nessa reforma, a política pública foi

defendida como uma das mais eficientes para o sistema de ensino (LAGARES, 2009).

Na perspectiva de que a educação pressupõe o ensino de alguma coisa a alguém, a escola promove os indivíduos à condição de cidadania e ampliação das possibilidades de participação no mundo.

O projeto formador da escola está associado ao que representa na sociedade e que varia de acordo com o contexto, portanto a educação representa a oportunidade de acesso, a possibilidade de se fazer cidadão, de ter acesso à cultura e ao saber acumulado pela sociedade.

Em 1988 o Congresso Nacional, com a Constituição Federal, elevou a educação ao *status* de política pública de responsabilidade do Estado. Definiu suas fontes de financiamento, constituiu os mecanismos para sua exigibilidade, instituiu condições em que ela deve ser oferecida e criou diversas instâncias de fiscalização.

Nessa perspectiva vê-se a possibilidade, com a tradição consolidada pelas escolas públicas brasileiras, de orientar sua prática educativa a partir de um projeto político pedagógico coletivamente construído. Abre-se um imenso espaço para a adoção desse mesmo instrumento aos estabelecimentos prisionais brasileiros, colocando a educação como um poderoso auxílio para a reabilitação penal.

A escola, além de ser instituição responsável pelo acesso ao conhecimento socialmente valorizado, introduz nos alunos os modos de conduta requeridos para a convivência social e tem por suporte sua formação ética e moral. O direito à educação é ratificado pela Lei de Execução Penal (LEP) às pessoas que estão presas ou internadas em estabelecimento penais.

A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado; o ensino de 1º grau será obrigatório; integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa; o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico; as atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados; em atendimento às condições locais dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, providos de livros instrutivos, recreativos e didáticos (LEP 7.210/84 art. 17-21).

O artigo 205 e capítulo II da LEP relata que tais dispositivos estão em harmonia com as regras mínimas da ONU para o tratamento de reclusos. Foram adotadas em 31 de agosto de 1955, pelo primeiro Congresso das Nações Unidas para a prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, para o tratamento do preso no Brasil, conforme Resolução nº 14 do Conselho Nacional da Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), de 11 de novembro de 1994 (DOU de 02.12.94), e Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus e elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior está baseada no mérito [...](MARCÃO , 2006 pp. 8-9).

Para o cumprimento do preceito legal, o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2011-2020, meta 7.15, promove a garantia de implantação de políticas de inclusão. A Lei nº 9.394, de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), embora posterior à Lei de Execução Penal, não contemplou em seus dispositivos a educação em espaços de privação de liberdade.

Essa omissão foi corrigida pelo Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a implantação em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendem jovens em conflito com a lei. Nesse contexto, são necessárias normas que garantam liberdade de expressão de ideias e sentimentos e participação responsável pelo grupo.

Segundo Paulo Freire (2005):

A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres vazios a quem o mundo “encha” de conteúdos; [...] Não pode ser a do depósito de conteúdo, mas a problematização dos homens em suas relações com o mundo (FREIRE, 2005, p. 77).

2.3.2.1 Dispositivos Legais sobre a garantia da Educação nos Estabelecimentos Penais

O direito à educação é garantido às pessoas presas, de acordo com a Constituição Federal (1988), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e a Lei de Execução Penal (1984). Todavia as evidências da falta de atendimento educacional da população prisional, contrariando esses aspectos legais, são notórios e reconhecidos pelo próprio poder público (DUARTE, 2007, p.25).

No Brasil, os problemas do sistema prisional não são recentes, como já foi visto no decorrer deste estudo, pois a crescente violência e a falta de políticas públicas direcionadas a essa grande parcela da sociedade não é prioridade para o Estado. No contexto prisional brasileiro foram criadas medidas para organizar a situação das pessoas em situação de cárcere, e dentre elas destaca-se a educação dentro das unidades prisionais. Muito se tem pensado quanto à garantia do direito à educação como obrigação do Estado

Diante de inúmeras propostas para a educação no sistema prisional brasileiro algumas resoluções foram sendo criadas para garantir que os detentos tenham esse direito, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, na seção que se institui 'Educação de Jovens e Adultos'. A legislação brasileira não considera a pena como castigo, mas como instrumento para a ressocialização. Isso é o que preceitua o artigo 205 da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Algumas resoluções foram criadas ao longo dos anos no intuito de inserir o sujeito preso no contexto escolar, possibilitando a reabilitação pela educação. Dentre elas destacam-se as seguintes.

- Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012: dispõe sobre o programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica.
- Resolução/CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012: estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e para o pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no programa, no ciclo de 2012.

- Resolução/CD/FNDE nº 48 de 2 de outubro de 2012: estabelece as orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros ao Estado, municípios e Distrito Federal para a manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos a partir do exercício de 2012.

Outro destaque dentre as resoluções são os Programas Nacional de Biblioteca na escola, distribuição de acervo literário para as unidades prisionais, programa de formação continuada, inclusão de servidores prisionais que atuam com a prática do EJA. A Resolução nº 08 de 16 de abril de 2014 inclui os jovens das unidades prisionais como um dos públicos a serem atendidos pelo Programa ENCEJA e ENEM.

Com toda essa nomenclatura, a educação nos sistemas prisionais brasileiros não é uma realidade de transformação ou uma possibilidade, o que se percebe é que se fez da assistência à educação um canal de redução da superlotação no sistema penitenciário e ou a possibilidade de se repassar para a sociedade que existe reabilitação de preso. Essa perspectiva de ressocialização existe sim se processada com qualidade e compromisso.

A remição da pena pelo estudo é uma das 94 ações previstas no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que tem como objetivo a prevenção, o controle e a repressão à criminalidade, articulando projetos de segurança com projetos sociais pela integração entre União e municípios. Prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e repressão qualificada.

Percebe-se que no Estado Nacional a prisão está sendo cada vez mais destinada a pessoas de *status* social historicamente mais vulneráveis e cuja educação foi negligenciada pelas instâncias tradicionais de socialização, como deve ser a família, a escola, a igreja e o mercado de trabalho. Não se percebe a prisão como no seu surgimento, como ressalta Foucault:

a prisão era a forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis. Hoje parece ser impossível pensar a vida social sem a prisão. “Ela é detestável solução que não se pode abrir mão” [...] “ela é o castigo igualitário”. (FOUCAULT, 1997, p. 208).

A remição de pena por meio dos estudos pode ser um importante instrumento de justiça social, de resgate dos direitos de cidadania e de reparação de erros históricos, desde que concedida em função de metas e objetivos educacionais alcançados pelos presos e se regida pela mesma legislação de ensino que está subordinado todo cidadão.

Consubstanciado a isso, Thompson (1979) traz uma explanação sobre penitenciária ressaltando que:

Não tem solução em si porque não se trata de um problema em si, mas parte integrante de outro maior: a questão criminal, com referência ao qual não desfruta de qualquer autonomia. A seu turno, a questão criminal também nada mais é que mero elemento de outro problema mais amplo: o da estrutura sociopolítica econômica. Sem mexer nestas, coisa alguma vai alterar-se em rede criminal, e menos ainda, na área penitenciária. (THOMPSON, 1979, p.110).

Thompson ressalta ainda que há uma história, uma cultura e uma multiplicidade de fatores que possibilitam a permanência e reprodução do ciclo de formação da marginalidade social e nada pode mudar essa realidade.

O Estado brasileiro após a Constituição Federal de 1988 tem produzido leis, instrumentos e mecanismo de exibibilidade de direitos que compõem a proteção dos direitos dos grupos sociais minoritários. O que se pode observar é que nenhuma das propostas de remição de pena pela educação estabelece relação com as políticas setoriais. A remição de pena deve articular as políticas setoriais, incorporando e adaptando as regras já existentes na norma jurídica (PENNA, 2007).

Dentro do contexto brasileiro, desde 1996 o Brasil tem um Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), onde constam seus objetivos (PENNA, 2007).

- Promover programas de educação, treinamento profissional e trabalho para facilitar a reeducação e recuperação do preso.
- Desenvolver programas de assistências integrais à saúde do preso e de sua família.
- Proporcionar incentivos fiscais, créditos e outros às empresas que empreguem egressos do sistema penitenciário.

Ainda no Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que, por sua vez, oferece diretrizes

e parâmetros claros e objetivos por meio dos quais institucionaliza a remição da pena pelo estudo.

Conforme está agregado em seu artigo I, “a educação básica, nos níveis fundamentais e médios, será organizado de acordo com as seguintes regras comuns:

- I. a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, executando o tempo reservado aos exames finais, quando houver (BRASIL, 2009).

Nessa perspectiva, para o internado a possibilidade de acesso a educação como remição da pena vai mais além, possibilita a resolução de problemas no universo prisional como sair dos pavilhões de moradia ‘matar o tempo’ ou influenciar na elaboração do laudo criminológico. Passar pela escola possibilita interação social (PENNA, 2007).

Essa visão deve ser trabalhada e pensada com cautela, mesmo sendo a educação um canal para possíveis mudanças, pois dentro desse contexto é preciso saber falar e o que falar. Nesse contexto o que dificulta o processo de ressocialização nas unidades prisionais de todo o país, é a superlotação das prisões e as precárias e insalubres instalações físicas. Isso impossibilita o acesso, pois desfavorece a própria condição social dos que ali habitam.

Com essa realidade no sistema prisional brasileiro somente será possível alguma mudança ou minimização se os programas educacionais oferecidos tiverem um caráter de socialização, voltados aos jovens e adultos. O sistema educacional pode possibilitar ao sujeito preso a reconstrução da cidadania a partir da alfabetização como primeiro passo.

3 MÉTODO

3.1 Tipo de Pesquisa

A presente pesquisa caracteriza-se como quantitativa e qualitativa, por utilizar ambos procedimentos técnicos para coleta e análise de dados a fim de alcançar os objetivos propostos.

Segundo Diehl (2004), a pesquisa quantitativa é respalda pelo uso da quantificação, tanto na coleta quanto no tratamento das informações, utilizando-se de técnicas estatísticas. Já a qualitativa descreve a complexidade de determinados problemas, possibilitando o entendimento das mais variadas particularidades dos indivíduos.

A complementaridade dos métodos é viável e adequada, uma vez que possibilita uma visão global e aprofundada do objeto de estudo (OLIVEIRA, 2007). A pesquisa ainda se caracteriza como exploratória e de campo, quando se busca na realidade os dados necessários para a resposta ao problema proposto.

3.2 Área de realização

A pesquisa foi realizada na Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, e será apresentada de forma mais detalhada na próxima subseção.

3.3 População e Amostra

A população é composta pelos 356 internos e pela equipe técnica formada por assistente social, psicóloga, enfermeiros, chefe de segurança, coordenador do setor de educação, gestor do presídio e professores, além de monitores e agentes penitenciários. Foi composta uma amostra por acessibilidade com 1/3 dessa população, sendo 135 internos; sete técnicos, dentre eles diretor, assistente social,

psicóloga, professores, coordenador, e chefe de segurança; oito monitores e dois agentes penitenciários, totalizando 152 pessoas.

Essa amostra foi composta por acessibilidade, a partir da concordância dos internos e funcionários em participar do estudo.

3.4 Instrumentos para a coleta de dados

Os seguintes instrumentos foram utilizados para a coleta de dados:

- 1) **formulário**: aplicado à população carcerária que compõe o universo da pesquisa. Segundo Cury (2005), o formulário é um instrumento com campos pré-impresos onde são preenchidos dados e informações pelo pesquisador, o que permite a formalização da comunicação e o registro dos dados. O formulário foi desenvolvido pela pesquisadora e encontra-se no Apêndice A;e
- 2) **Entrevista semiestruturada**: direcionada à equipe técnica, monitores e agentes penitenciários. Os roteiros foram elaborados pela pesquisadora e encontram-se nos apêndices A, B, C, D e E.

3.5 Procedimento para coleta de dados

Mediante autorização da Instituição e após aprovação do CEP/Unitau, conforme Anexo A, a coleta foi iniciada. Os formulários foram aplicados aos internos pela pesquisadora face a face pelo fato de a maioria não saber ler ou escrever. A entrevista foi direcionada aos funcionários e aplicada na própria Instituição, mediante o consentimento dos pesquisados. Todos assinaram o TCLE para internos e funcionários, conforme Anexos A e B, respectivamente.

3.6 Procedimento para análise de dados

Os dados quantitativos foram analisados por tabulação e análise percentual, com o auxílio do *software* Excel. Já os qualitativos foram analisados por meio de

técnicas qualitativas de análise de conteúdo: pré-análise, categorização e interpretação (CRESWELL, 2007).

A pré-análise é um procedimento que envolve a preparação dos dados para análise. Segundo Creswell (2007, p.194), “consiste em extrair sentido dos dados e texto e imagem”. Consubstanciado a isso, Chizzotti (2006) relata que:

A codificação de um documento pode utilizar-se de diferentes procedimentos para alcançar o significado profundo das comunicações nele cifradas. A escolha do procedimento mais adequado depende do material a ser analisado, dos objetivos da pesquisa e da posição ideológica e social do analisador (CHIZZOTTI, 2006, p.98).

A categorização significa extrair significados da análise, facilitando a análise da informação. A etapa final é a interpretação, feita à luz da teoria que embasa a pesquisa (CHIZZOTTI, 2006).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Contexto da pesquisa: unidade prisional de ressocialização de Imperatriz (UPRI). Penitenciária provisória no Município de Imperatriz (MA)

O sistema carcerário de Imperatriz conviveu por muito tempo com uma estrutura mínima de seis celas em uma cadeia que se localizava na Rua Souza Lima, que embora situada na região central da cidade era um local onde proliferou por vários anos a prostituição, pois ali funcionava a chamada zona local, ou como era popularmente conhecida, a 'farra velha'. Nessa situação de precariedade é que por muitos anos de sua história a estrutura prisional da cidade caminhou no mesmo estilo da região em que se localizava

Com o tempo a manutenção do distrito policial se tornou inviável, seja pelas condições de contaminação do local, seja pela confusa forma praticada de administração da cadeia, que era composta por um comandante da polícia militar e cinco agentes civis que se desdobravam nas mais diversas funções, de motorista, escrivão, condutor de presos e carcereiro.

O desenvolvimento da região e da cidade de Imperatriz com o natural crescimento populacional, tal qual ocorre na realidade experimentada por todas as regiões que avançam em densidade demográfica, não foi diferente na cidade ora estudada: aumentou o índice de criminalidade.

Isso inviabilizou a permanência da cadeia municipal, o que foi comprovado oficialmente a partir de vistoria realizada pelo Ministério Público que interditou o ambiente por causa da estrutura, das condições insalubres e pelo contingente de presos ali existentes.

A situação culmina com a aprovação de projeto de criação da Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ), quando era Secretário de Segurança Pública Agostinho Noletto. Assim, começou a funcionar a CCPJ onde já havia funcionado um colégio, no endereço situado na Rua Dom Pedro II, Bairro Parque do Buriti.

A capacidade da CCPJ das sete celas existentes quando de sua implantação era de um mínimo de três e no máximo oito presos. Com o passar do tempo foi

realizada reforma que ampliou o número de celas para 19, mesmo assim incapaz de atender à demanda em face do número crescente de transgressores na região, consequência de uma cidade que seguiu aumentando a sua população.

Hoje a Central de Custódia comporta cerca de 360 detentos. Sua capacidade é para menos da metade e a sua estrutura física e organizacional não corresponde ao número de internos. A construção do presídio com o formato ideal e com o número exato de celas para suprir as necessidades básicas dos internos ainda está em fase de construção.²

As condições do sistema prisional de Imperatriz (MA), por consequência, seguem a mesma linha de desajuste, descaso e descuido dos demais que sobrevivem sob as mazelas do tratamento quase animalesco para seres humanos. A estrutura do Estado, instituída sob a égide da democracia e de princípios como os constantes nos primeiros artigos da Constituição Federal jamais poderia conviver na prática com tal realidade ora experimentada pelo sistema carcerário nacional e local.

Na quase totalidade dos ambientes prisionais, salvo raríssimas exceções, como o que acontece nos moldes apresentados por algumas propostas, as prisões não culminam com a recuperação, ressocialização ou até mesmo com a socialização do detento.

Hoje a unidade busca, dentre outras coisas, melhorar no que diz respeito às condições oferecidas aos internos, sobretudo na mudança da sigla quando citada na Central de Custódia de presos de Justiça (CNPJ) para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (UPRI) com a possibilidade de ser pensada como um local de possível ressocialização ou socialização de seus internos.

² Esse tópico foi desenvolvido por meio de informação verbal, obtido na entrevista com o Diretor da Unidade.

4.2 Dados da pesquisa de campo

Os dados da pesquisa de campo serão apresentados da seguinte forma: primeiramente serão apresentados os dados obtidos com os técnicos que compõem a unidade prisional, em que foi possível perceber a visibilidade da educação no entendimento de cada um deles.

Logo após serão apresentados os dados dos agentes e monitores, que também contribuíram com a pesquisa relatando sua vivência diária com os internos. Já na subseção seguinte foi feita a discussão e interpretação dos dados, sendo possível confrontar as ideias dos autores relacionando-as com o material e dados empíricos. Na última parte dos resultados são apresentados e discutidos os dados obtidos com os internos.

4.2.1 Dados obtidos com a equipe técnica

A primeira parte da pesquisa destaca a visão dos técnicos que compõem a equipe na Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (UPRI), relatando a vivência no contexto do sistema prisional. Cada técnico teve a possibilidade de expressar a sua opinião quanto à educação como contribuição ao processo de ressocialização.

O Quadro 1 mostra cada setor que participou da pesquisa, trazendo a composição da equipe que trabalha na Unidade Prisional, focando cada profissional, a sua idade, gênero e o tempo de trabalho de cada um, o que permite visualizar um pouco da sua experiência no que diz respeito ao tempo de serviço com esse tipo de usuário.

Tabela 1 – Equipe Técnica

CARGO	IDADE	TEMPO DE SERVIÇO	SEXO
Serviço Social (P1)	31	3 meses	feminino
Psicologia (P2)	37	1 ano e 6 meses	feminino
Coordenador Pedagógico (P3)	45	4 anos	feminino
Docente 1 (P4)	38	3 anos	masculino
Docente 2 (P5)	23	3 anos	feminino
Gestor (P6)	46	5 anos	masculino
Chefe de Segurança (P7)	36	3 meses	masculino

Nos Quadros 2, 3, 4, 5 e 6 é possível visualizar os principais elementos extraídos das falas analisadas, que serão descritos e discutidos a seguir. A exposição das falas dos entrevistados na íntegra estão estruturadas em quadros, que constam nos apêndices A,B,C,D e E. Somente as discussões estão expostas no texto que se segue.

Tabela 2 – Papel da escola no processo de ressocialização

TEMA 1	PAPEL DA ESCOLA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO
PARTICIPANTE 1	CODIFICAÇÃO - Divisor de águas, diminuição do analfabetismo, trabalho e conscientização humanitária, formação intelectual pena, quebrando preconceitos, resgatando valores, resgatar o perdido, evolução do reeducando, educadores compromissados.
PARTICIPANTE 2	CODIFICAÇÃO- potencialidade do ser humano, oportuniza ao interno vislumbrar novas perspectivas.
PARTICIPANTE 6	CODIFICAÇÃO - dar condições, ser reintegrado, reintegração social.

Tabela 3 — Papel da educação no processo de ressocialização

TEMA 2	O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO
PARTICIPANTE 1	CODIFICAÇÃO - Tratam os reeducandos com respeito, agentes transformadores, oportunidades de mudança, humanização, seja solução e não vítima.
PARTICIPANTE 2	CODIFICAÇÃO- Reestruturação do interno (preso), assistência psicossocial, reinserção no seio da sociedade, promoção de mudanças, tomada de consciência, conhecimento formal adquirido,
PARTICIPANTE 5	CODIFICAÇÃO - Bom relacionamento com os internos.
PARTICIPANTE 7	CODIFICAÇÃO - o educador é o profissional fundamental, transferir conhecimento adquirido, trocar experiência.

Tabela 4 — Percepção da Lei de Execução Penal

TEMA 3	PERCEPÇÃO da LEI DE EXECUÇÃO PENAL
PARTICIPANTE 1	CODIFICAÇÃO - sistema de segurança é falho, corrupção dentro e fora dos presídios, aparato assistencial, sistema prisional humano, regras de convivência social saudável.
PARTICIPANTE 2	CODIFICAÇÃO - Os benefícios são vastos, estimular e sensibilizar o interno (preso), mudanças pela educação formal, elaborar/planejar, conhecimento/aprendizagem, homem é um ser sociável, psicologicamente assistido, sensibilizado para a prática de mudanças, prática educacional, impotência e descrédito pessoal, familiar e social, percebe novas possibilidades.
PARTICIPANTE 6	CODIFICAÇÃO: dar condição ao apenado a ser reintegrado a sociedade, educação uma ferramenta essencial.
PARTICIPANTE 7	CODIFICAÇÃO: a lei não está lá pra ser aplicada, mal administrados, válvula de escape para alguns internos, os amigos o benefício da lei, os inimigos os rigores da lei.

Tabela 5 — Visão sobre a reeducação

TEMA 4	VISÃO SOBRE A REEDUCAÇÃO
PARTICIPANTE 1	CODIFICAÇÃO - Oportunidade de recomeçar, dignidade humana, respeito, amor ao próximo, vivência e nova oportunidades, novas expectativas para o futuro, ressocializar é preciso, acreditar em mudança de vida é um fato consumado, ressocializar é preciso, devemos ser uma sociedade civil ressocializadora.
PARTICIPANTE 2	CODIFICAÇÃO - Acumula nível de ansiedade, depende da disponibilidade de terceiros,
PARTICIPANTE 5	CODIFICAÇÃO - Processo deve ser desenvolvido de maneira adequada, retorno ao convívio familiar, possibilidade de emprego e qualificação, desejo de mudança.
PARTICIPANTE 6	CODIFICAÇÃO: proporcionar conhecimento aos alunos, transformação de valores, inversão de valores,

PARTICIPANTE 7	educação uma espécie de antídoto contra esse mal. CODIFICAÇÃO: o processo educativo é fundamental na vida do ser humano, reeducação é a segunda oportunidade, escola da vida, ideias e ideais, pessoas mais capacitadas.
----------------	---

Tabela 6 — Participação dos educadores no contexto prisional

TEMA 5	PARTICIPAÇÃO DOS EDUCADORES NO CONTEXTO PRISIONAL
PARTICIPANTE 1	CODIFICAÇÃO - divisor de águas, diminuição do analfabetismo dos reeducando, conscientização humanitária, formação intelectual, formação intelectual dos reeducando é o ponto positivo, quebrando preconceitos, resgatando valores, possível recomeçar, resgatar o perdido, evolução do reeducando, educadores comprometidos.
PARTICIPANTE 2	CODIFICAÇÃO - Benefício proporciona mudança de cunho cognitivo, interação/socialização, potencialidade do ser humano,
PARTICIPANTE 5	CODIFICAÇÃO - Vínculo de bom relacionamento, incentivando-os à mudança.
PARTICIPANTE 6	CODIFICAÇÃO: Estímulo na busca pela transformação de valores, poderoso remédio.
PARTICIPANTE 7	CODIFICAÇÃO: transformação e oportunidades futuros transformados e satisfeitos, políticas públicas.

A exposição dos participantes é feita por letras e números de 1 a 7, como mostra o exemplo: P1, P2 e assim sucessivamente, para que seja melhor visualizada a equipe técnica .

Tema 1 (tabela 2)- Papel da escola no processo de ressocialização (ANEXO A)

No que diz respeito ao papel da escola no processo de ressocialização, todos os participantes tiveram o mesmo posicionamento, relatando que a escola, mesmo no contexto prisional, tem possibilidades de ser estruturada para melhor atender aos internos, sobretudo por ser uma das responsabilidades que a Lei de Execução Penal institui como assistência.

É uma obrigatoriedade da função da escola, como relata P 2 quando diz que a *“potencialidade do ser humano, oportuniza ao interno vislumbrar novas perspectivas”*.

A fala do P7 traz uma configuração diferente quando ele relata que muitos não tinham oportunidade de frequentar uma escola quando se encontravam livres e que

tiveram essa *“oportunidade de ler e escrever”* somente no contexto da prisão. Remonta também a ideia da participação efetiva dos professores, pois eles têm um papel fundamental nessa relação entre escola e sistema prisional.

Tema 2 (tabela 3) - Papel da educação no processo de ressocialização (ANEXO B)

Para os técnicos que estão no dia a dia com os internos o processo educativo é de grande valia. Eles destacam o papel da educação não como uma possibilidade de inserção do sujeito à educação básica, como propõe o texto, mas uma educação que possa minimizar conflitos, destacando a própria relação dentro do contexto prisional.

Ressalta-se, assim, a fala do P1, que percebe a educação a partir da relação com os técnicos: *“tratam os reeducandos com respeito, agentes transformadores oportunidades de mudança, humanização, seja solução e não vítima”*. Assim como P5 que destaca *“o bom relacionamento com os internos”*, não diferente de P2, que já visualiza a partir da *“reestruturação do interno (preso), assistência psicossocial, reinserção no seio da sociedade, promoção de mudanças, tomada de consciência, conhecimento formal adquirido”*.

A situação com uma condição psicossocial, quando promove mudanças, posicionamento, relatando que esse papel é razoável. P7 contextualiza ressaltando a relação entre professor e interno: *“o educador é o profissional fundamental, transfere conhecimento adquirido, trocar experiência”*.

Tema 3 (tabela 4) - Percepção sobre a Lei de Execução (ANEXO C)

A fala da P1 traz indignação quando aborda a Lei de Execução Penal (LEP) e retoma a corrupção nos presídios, quando não tem seu real vigor no cumprimento da assistência. É perceptível que não acredita que a LEP possa favorecer ou atender aos internos no que diz respeito às assistências: *“sistema de segurança falho,*

corrupção dentro e fora dos presídios, aparato assistencial, sistema prisional humano, regra de convivência social saudável”.

P2 retoma sua fala ressaltando que são inúmeros os benefícios, mas para que sejam articulados é necessária a sensibilização para o contexto pretendido, para que o internado seja assistido para enfrentar o ócio. Assim, relata que: *“os benefícios são vastos, estimular e sensibilizar o interno (preso), mudanças através da educação formal, elaborar/planejar, conhecimento/aprendizagem. O homem é um ser sociável, psicologicamente assistido, sensibilizado para a prática de mudanças, prática educacional, importância e descrédito pessoal, familiar e social, e percebe novas possibilidades. Nessa contribuição P6 cita que o papel maior da LEP é a reintegração do interno à sociedade.*

P7, por sua vez, diz que existe a LEP no contexto da unidade prisional mas está mal administrada. Relata que a Lei é benéfica pra alguns e maléfica para outros: *“para os amigos o benefício da Lei e para os inimigos os rigores da Lei, ou seja, dois pesos e duas medidas”.*

Tema 4 – (tabela 5)- Visão sobre a reeducação (ANEXO D)

Para todos os participantes a reeducação é uma condição de possibilidade ao retorno à sociedade, a partir da própria qualificação técnica como expectativa para o futuro, quando se percebe que a educação traz objetivos que atendem as duas funções que possibilitam a formação da força de trabalho e a integração social.

Nesse sentido, o participante P1 se posiciona relatando que a reeducação é *“oportunidade de recomeçar, dignidade humana, respeito, amor ao próximo, vivência e nova oportunidade, novas expectativas para o futuro. Ressocializar é preciso, acreditar em mudanças de vida é um fato consumado, ressocializar é preciso, acreditar em mudança de vida é um fato consumado, devemos ser uma sociedade civil ressocializadora”.*

Já o P5 acredita que *“o processo deve ser desenvolvido de maneira adequada, retorno ao convívio familiar, possibilidade de emprego e qualificação, desejo de mudança”.* P7 chama a atenção quando afirma que o processo educativo

é “fundamental na vida do ser humano, reeducação é a segunda oportunidade, escola da vida, ideias e ideais, pessoas mais capacitadas”.

Tema 5 – (tabela 6) - Participação dos educadores no contexto prisional (APÊNDICE E)

A visão da participação dos educadores nesse contexto é uma possibilidade de transformação no cotidiano do apenado, pois os educadores buscam desempenhar as melhores funções no contexto prisional para qualificação dos internos, como retrata P2: “benefícios *que proporcionam mudanças de cunho cognitivo, interação/socialização, potencialidade do ser humano*”.

É de suma importância frisar a fala de P7 quando relata que a princípio o seu papel é possibilitar “transformação e oportunidades futuros transformados e satisfeitos, políticas públicas”.

4.2.2 Dados obtidos com os Monitores e Agentes Penitenciários

Tabela 7 – Monitores e Agentes

CARGO	IDADE	TEMPO DE SERVIÇO	SEXO
Monitor (p1)	33	18 meses	Feminino
Monitor (p2)	29	6 anos	Masculino
Monitor (p3)	29	3 anos e 9 meses	Feminino
Monitor (p4)	48	23 meses	Masculino
Monitor (p5)	40	5 anos e 7 meses	Feminino
Monitor (p6)	44	5 anos e 6 meses	Masculino
Monitor (p7)	47	1 anos e 9 dias	Feminino
Monitor (p8)	34	4 anos	Feminino
Agente (p9)	não exposto	não exposto	Masculino
Agente (p10)	não exposto	não exposto	Masculino

A segunda parte dos resultados vem trazer a visão dos monitores e agentes penitenciários quanto à contribuição da educação para os internos, pois são eles

que estão mais próximos dessa condução. Há uma relação estreita nesse sentido e de certa forma há um acompanhamento diário mesmo não havendo um diálogo específico, mas a rotina permite uma visão do contexto educativo dentro da unidade.

Nas tabelas 8 a 14 é possível visualizar os principais elementos analisados.

Tabela 8 – Como você percebe o papel da escola no processo de ressocialização?

Categoria 1	COMO VOCÊ PERCEBE O PAPEL DA ESCOLA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO?
MP 1	É significante, mas não é suficiente
MP 2	Importante, porém muitos vão apenas por remissão de pena.
MP 3	Importante, porém não suficiente
MP 4	De fundamental importância, ministrada por profissionais competentes e honestos que não venham apenas passar o tempo em sala de aula.
MP 5	Muito importante para ressocialização do interno, mas muitos presos não têm interesse nas aulas.
MP 6	De grande importância.
MP 7	De grande importância quando seu papel esteja sendo feito corretamente.
MP 8	A educação é a mola mestra, primordial na vida do homem, o educando passa a ter novos horizontes quando entrega-se ao saber, e a escola é o método eficaz para ressocialização.
AP 9	
AP 10	

Tabela 9 – A educação contribui para a ressocialização do detento-aluno?

Categoria 2	A EDUCAÇÃO CONTRIBUI PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO - ALUNO?
MP 1	Negativo
MP 2	Negativo
MP 3	Não
MP 4	Não tenho acesso às ministrações das aulas, por isso não posso opinar, no entanto devo dizer que a educação de qualidade e muita força de vontade pode reerguer o homem das cinzas.
MP 5	Sim, mas muitos simplesmente participam das aulas para ficar de fora da cela e para remição de pena.
MP 6	Sim, por que a educação é o melhor caminho para se ressocializar.
MP 7	Sim, por que a educação ainda é o melhor caminho para se ressocializar.
MP 8	Ainda há um longo caminho a ser percorrido, porém o interesse maior do aluno ainda é moeda de troca, frequência por remição de pena.
MP 9	
MP 10	

Tabela 10 – Quais as ações da educação são desenvolvidas que contribuem para a ressocialização em sua opinião?

Categoria 3	QUAIS AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO SÃO DESENVOLVIDAS QUE CONTRIBUEM PARA A RESSOCIALIZAÇÃO EM SUA OPINIÃO?
MP 1	Cursos de formação
MP 2	Trabalho, cursos profissionalizante dentro da unidade e sempre orientações de pessoas evangélicas.
MP 3	Formação profissionalizante
MP 4	Qualquer boa ação relacionada à educação contribui para este fim, com relação aos projetos que eu chamaria de cursos profissionalizantes, nós estamos engatinhando em um curso de pedreiro.
MP 5	Cursos oferecidos pelo SENAI, liberdade para fazer artesanatos, aulas, palestras, cultos e outros.
MP 6	Respeito à vida, respeito à família e às leis.
MP 7	Respeito à vida, respeito à família e às leis.
MP 8	Atividades religiosas e cursos profissionalizantes.
MP 9	
MP 10	

Tabela 11 – Qual sua percepção sobre a lei de execução penal?

Categoria 4	QUAL SUA PERCEPÇÃO SOBRE A LEI DE EXECUÇÃO PENAL?
MP 1	Há muitas contradições
MP 2	Há muitas contradições
MP 3	Muitas falhas na lei.
MP 4	Não respondeu
MP 5	Devido a lei amparar muito o preso, o sistema penitenciário vive em decadência deveria ser mais severa.
MP 6	A LEP só tira o direito da liberdade.
MP 7	A LEP só tira o direito da liberdade, por isso dá toda oportunidade para ressocialização.
MP 8	Um avanço, uma conquista a garantia da reintegração social do detento seja ele provisório ou não, porém que mercê ser aprimorado em alguns pontos.
MP 9	
MP 10	

Tabela 12 — Principais barreiras para a ressocialização do detento no contexto prisional e como a educação pode ajudar?

Categoria5	PRINCIPAIS BARREIRAS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO NO CONTEXTO PRISIONAL E COMO A EDUCAÇÃO PODE AJUDAR?
MP 1	A ineficácia da educação, entretanto pode-se melhorar a vida pedagógica.
MP 2	Não respondeu
MP 3	
MP 4	Mal relacionamento entre detentos e os profissionais que lidam com os mesmos, falta de vontade dos próprios detentos.
MP 5	Não veja barreiras, eles têm total liberdade se quiserem se ressocializar.
MP 6	A discriminação de algumas pessoas.
MP 7	A discriminação por parte de algumas pessoas da sociedade.
MP 8	O Estado cumprir o seu papel que é garantir entre muitas coisa condições necessários(físicas, estruturais dentre outras) para a realização desta reintegração.
MP 9	
MP 10	

Tabela 13— Como você analisa o processo de reeducação e nesse processo qual o papel da escola?

Categoria 6	COMO VOCÊ ANALISA O PROCESSO DE REEDUCAÇÃO E NESSE PROCESSO QUAL O PAPEL DA ESCOLA?
MP 1	Não se reeduca um preso se ele não tiver uma boa educação.
MP 2	Não se reeduca uma pessoa, sem ela ter educação lá fora.
MP 3	
MP 4	A escola da instrução a educação vem da família, quanto a reeducação depende do indivíduo e do meio.
MP 5	Reeducar é capacitar o interno para a sociedade, ressocializando-o.
MP 6	Educar para a vida para a sociedade.
MP 7	Educar para vida, para a sociedade e para os princípios básicos.
MP 8	A cooperação de múltiplos profissionais e de grande valia e apontam soluções aos entraves encontrados no sistema. A escola tem seu peso neste processo, mas não é tudo.
MP 9	
MP 10	

Tabela 14- Como você analisa a participação do educador dentro do contexto prisional?

Categoria 7	COMO VOCÊ ANALISA A PARTICIPAÇÃO DO EDUCADOR DENTRO DO CONTEXTO PRISIONAL?
MP 1	Regular e mediano
MP 2	Importante
MP 3	Regular e mediano
MP 4	Bom, mas pode melhorar muito.
MP 5	O professor faz a parte dele, o preso que não interesse e reeducar-se.
MP 6	O educador tem o papel de mostrar os erros e ensinar os princípios básicos para a reintegração à sociedade por isso e muito ótimo pro educador.
MP 7	O educador tem o papel de mostrar os erros e ensinar os princípios básicos para reintegração à sociedade, por isso muito ótima a participação do educador.
MP 8	Um agente educador que dribla as dificuldades encontradas no sistema, que visa a reintegração de seus educando à sociedade com uma visão ampla da vida. Nesse contexto, o educador não é apenas um reprodutor de conteúdos aplicados, mas um mestre que adapta a difusão de seus ensino à realidade vivenciada pelos internos. Além do que o professor em sala de aula desdobra-se em profissionais variados para que o aluno venha entender da melhor forma o que ele pretende ensinar.
MP 9	
MP 10	

Os quadros visualizados remetem às falas dos agentes e monitores, haja vista que a relação com os internos é diferenciada dos demais técnicos.

4.3 Interpretação dos dados

Com a visualização dos aspectos elencados foi possível fazer a interpretação dos relatos tanto dos técnicos como dos monitores que compõem a referida pesquisa. Trata-se de uma interpretação dialética, em que o pesquisador consegue construir a sua fala com o objeto pesquisado relacionando-o aos autores que fundamentam o trabalho.

Para melhor entendimento, retomam-se as respostas obtidas com a equipe técnica. Quando perguntados do papel da escola e da educação no processo de ressocialização alguns participantes apontam a possibilidade de mudanças no contexto prisional, tanto do detento-aluno como dos técnicos.

Quanto a isso Penna (2003, p.131) relata que:

[...] é preciso atentar para as relações estabelecidas no cárcere, entre os diferentes segmentos que compõem a população carcerária, e que dizem

respeito à dinâmica da instituição prisional. Essas relações se apresentam também na escola, imersa que está no contexto prisional (PENNA, 2003, p. 131).

É preciso refletir a escola e a educação na prisão para além dela, pois existem nesse contexto as relações de poder e de dominação. A escola é responsável, enquanto instituição, pelo acesso ao conhecimento socialmente valorizado, tendo como suporte sua formação ética e moral.

Nesses moldes, o direito à educação ao preso é garantido pela Lei de Execução Penal (LEP) nos artigos 17 e 21. Essa Lei, 7.210/84, está contemplada na segunda categoria, que destaca a visão dos técnicos quanto à Lei e suas prerrogativas, focando a educação como assistência ao preso.

A visibilidade dos profissionais quanto à Lei de Execução Penal não é favorável, pois não atende aos seus próprios requisitos e não favorece as assistências. Existe dentro das unidades prisionais, mas não está sendo bem administrada, ou seja, há uma inquietação no que diz respeito à própria nomenclatura como não funcionalidade.

O posicionamento dos monitores segue uma linha não muito diferente dos técnicos, que relatam as contradições da Lei com a realidade, suas falhas e não cumprimento. A temática central do texto ressalta a educação como possibilidade de ressocialização, contudo é oportuno descrever o posicionamento dos entrevistados quanto à referida temática.

No que se refere ao posicionamento da equipe técnica e dos monitores em relação à educação como possibilidade de ressocialização, que é o foco do trabalho, são perceptíveis algumas divergências na fala de ambos. Quando pergunto do papel da escola e da educação no processo de ressocialização essa divergência fica clara, pois ressalta o pensamento diferenciado.

Os técnicos se posicionam nessa questão relatando como *“um ponto positivo e necessário na ressocialização, quebrando preconceitos, resgatando valores que se perderam no caminho, mostrando que é possível recomeçar”*. Já o posicionamento dos monitores difere quando dizem que *“é significativa, mas não é suficiente”*.

A fala dos monitores ainda em relação a essa temática é categórica. Alguns responderam que a contribuição da educação para a ressocialização do detento é negativa, ou seja, não acreditam que possa haver mudanças. Outros, nesse mesmo posicionamento, relatam que alguns internos só estão indo para sala de aula com o intuito de sair da cela e ou de remição da pena.

Nessa perspectiva, a educação não está sendo uma possibilidade de mudança ou de ressocialização, mas sim um meio de passar o tempo. Conforme Adorno (1995), ressalta-se a possibilidade de emancipação do sujeito, mesmo estando ele em processo de cumprimento de pena, pois a educação ainda é o caminho mais propício: “a única concretização efetiva da emancipação consiste em que aquelas poucas pessoas interessadas nesta direção orientam toda a sua energia para que a educação seja uma educação para contradição e para a resistência” (ADORNO, 1995, p. 182).

Em relação a essa construção é oportuno frisar que deveria haver no contexto do sistema prisional uma orientação quanto à importância da educação como uma forma de remição (ou diminuição) da pena, mas como uma oportunidade de crescimento individual.

Nessa condição ainda é oportuno frisar o questionamento o papel da escola no processo de ressocialização na visão dos monitores, quando ressaltam que a educação vem da *“família quando a reeducação vem do indivíduo e do meio”*, foca ainda que *“reeducar é capacitar o interno para a sociedade”*. Não existe, portanto, divergência entre os entrevistados, já que os técnicos também relatam que a reeducação é uma *“segunda oportunidade”*.

O papel do Estado é de grande relevância no que diz respeito à educação, mesmo por que não pode ser vista com formato diferenciado, mas sim como política pública que garanta o acesso. O que se deve atentar é se a política pública de educação está sendo trabalhada a contento dentro do sistema prisional e se está sendo oferecida nos termos da Constituição Federal e da LDB.

Essa preocupação com o formato em que a educação está sendo exercida nas penitenciárias e ou nas unidades prisionais é que leva ao questionamento daqueles que estão nesse processo como interlocutores do ensino e aprendizagem, sobretudo

retomando o posicionamento de alguns monitores quando ressaltam a Lei de Execução. A educação faz parte desse processo no que diz respeito às assistências.

A remição pela educação não pode ser percebida ou utilizada como uma ferramenta inócua e sim como condições adequadas para o processo de aprendizagem.

Na temática que fala da reeducação é perceptível que o sistema prisional hoje vive momentos de grande inquietação quando se trata de reeducar. A educação na prisão não pode ser encarada como mais uma ocupação para cumprir seu tempo de pena, mas deve fazer parte de um projeto consistente de resgate da dignidade da pessoa humana.

De acordo com Foucault:

A ideia de aprisionar no seu surgimento não é o que vemos hoje. (...). a ideia primeira era de: aprisionar para corrigir de conservar a pessoa presa até que se corrija, essa ideia paradoxal, bizarra, sem fundamento ou justificação alguma ao nível do comportamento humano tem origem precisamente nessa prática (FOLCAULT, 1997 p. 98).

A visão de reeducação no sistema prisional precisaria que os regimes fossem cumpridos à risca, contemplando ao interno o acesso à escola e conseqüentemente ao convívio em sociedade. Consubstanciado a essa temática, o questionamento quanto à participação dos educadores no espaço prisional remonta à fala dos entrevistados que relatam que “*em qualquer cenário a educação só traz benefícios*”, não tão diferente, mas questionador na visão de Adorno (1995), que diz:

o papel da escola e dos professores no interior dessa sociedade, marcada pela anulação do indivíduo, não é tarefa fácil”, ou seja: “ou se educa para emancipação ou não se educa”, visto que de uma educação que prima pela adaptação não chega à autonomia (ADORNO, 1995, p. 181).

A Constituição Federal de 1988 define que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza (artigo 5º da CF 88) e que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, contudo esse princípio da isonomia não pode ser usando em desfavor da educação, pois estando eles presos ou não, o direito permanece por igual.

Gentili (1996) cita que a existência de mecanismo de exclusão e discriminação educacional resulta de forma clara e direta da própria ineficácia da escola. Essa visibilidade permite analisar a fala de Sen (2000) quando relata em seu livro 'Desenvolvimento como Liberdade' a falta de acesso a alguns serviços que são de necessidade básica.

Dentre eles destaca-se a educação no intuito de garantir um desenvolvimento cognitivo do cidadão. Essa articulação entre o que ressalta Gentili e Sen permite compreender que a educação no contexto prisional precisa de algumas reformulações, haja vista que fora dos muros da prisão a educação ainda não está completamente organizada, o que implica também na organização no contexto prisional.

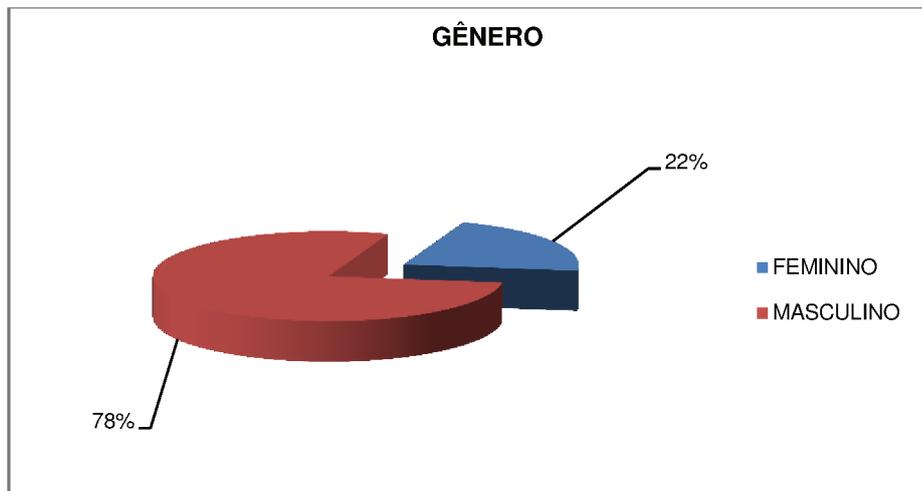
4.4 Visão dos detentos

A pesquisa com os detentos buscou analisar o perfil da educação a partir do olhar que a educação possibilita no processo de transformação, sobretudo a educação em seu contexto mais amplo, como um direito às pessoas presas e não um privilégio.

Segundo Adorno (1995), a educação deve simultaneamente evitar a barbárie e buscar a emancipação humana. A visão do autor retoma à necessidade de uma educação emancipatória e não autoritária. As falas dos internos serão expostas em gráficos.

4.4.1. Gêneros internos

O Gráfico 1 cita o gênero dos 135 internos pesquisados da UPRI. Desse total, 108 internos são do gênero masculino e 27 do feminino.

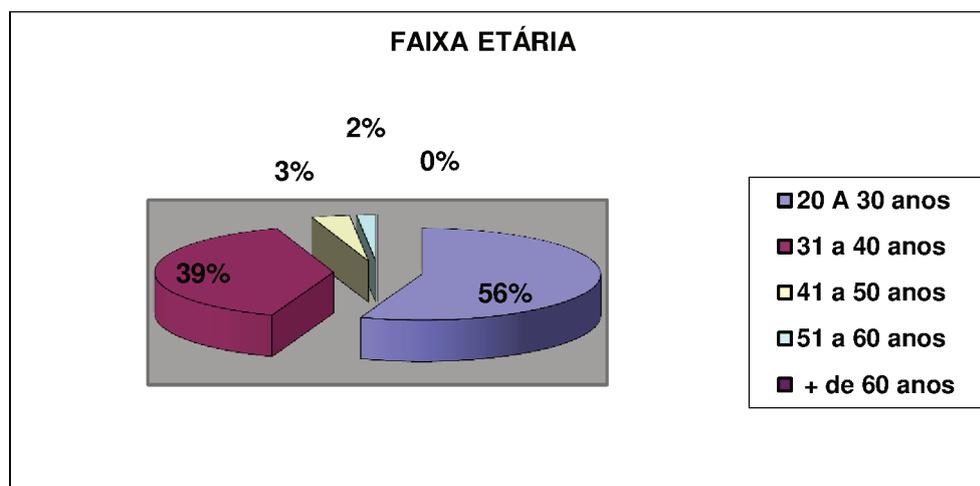


Fonte: dados da pesquisa (2014)

4.4.2. Faixa Etária

O Gráfico 2 mostra a faixa etária, indicando que a maioria é de jovens entre 20 a 30 anos, faixa etária em que o jovem já estaria saindo da educação básica e se inserindo no educação superior, ou estaria em busca de qualificação para o mercado de trabalho. É perceptível que o número de jovens no mundo da criminalidade é grande, o que implica na formação pela não continuidade do processo de formação educacional.

Gráfico 2- Faixa Etária



Fonte: dados da pesquisa (2014)

4.4.3. Tempo de cumprimento da pena

No contexto da UPRI não há possibilidade de mensurar o tempo de pena a cumprir nem tampouco o tempo de pena já cumprido, pois a unidade é somente um centro de custódia de presos de justiça onde muitos ainda aguardam seu julgamento.

A demora na condição da própria justiça leva a questionar o porquê do não acesso à educação básica do sujeito enquanto preso, destacando o não acesso aos bens e serviços, como muito bem explicita Amartya Sen (2009).

Outro fator que implica na condição do sujeito fora da escola é a própria desestrutura familiar. A família é a base do indivíduo e em determinadas conjunturas estão desestruturadas ou em fase de exclusão. O processo de transformação do sujeito pela educação possibilita a não transgressão das normas de conduta.

Nesse contexto, alguns fatores implicam na impossibilidade de uma emancipação do sujeito, sobretudo a falta de políticas públicas de educação que possibilitem o acesso, como destaca Marchall quando se refere a educação:

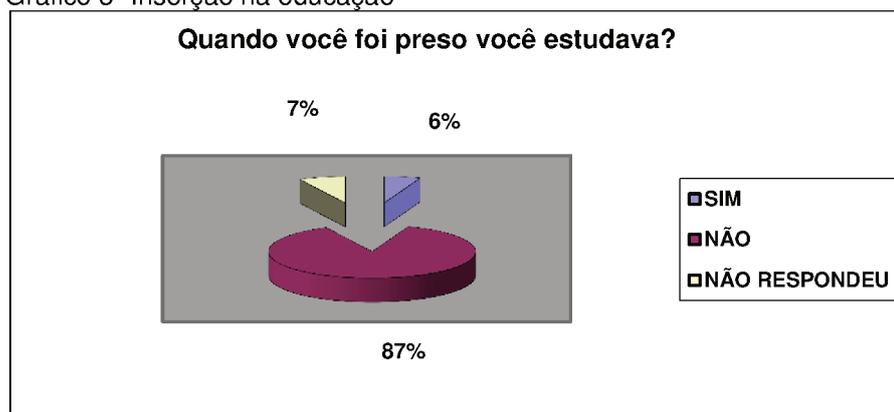
O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar por completo na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas com ele são o sistema prisional e os serviços sociais. (MARSHALL, 1967, p. 64).

4.4.4. Inserção na Educação

O questionamento se o detento estudava ou não quando preso mostra que quase toda a população carcerária não estudava: 87 % dos internos da UPRI estava fora da escola no momento ou período em que foi preso. É um tipo de situação que preocupa no que diz respeito aos indicadores sociais referentes à educação, pois esses jovens também fazem parte do número de pessoas que não estão no contexto da sala de aula, implicando nos números do IBGE quando ressalta a população inserida na educação brasileira.

No que diz respeito ao Gráfico 3, 87% dos internos não estavam estudando, somente 6% dos internos estudavam quando foram presos e 7% não responderam. O que demonstra que muitos não têm ou não tiveram uma base no que diz respeito à educação básica.

Gráfico 3- Inserção na educação



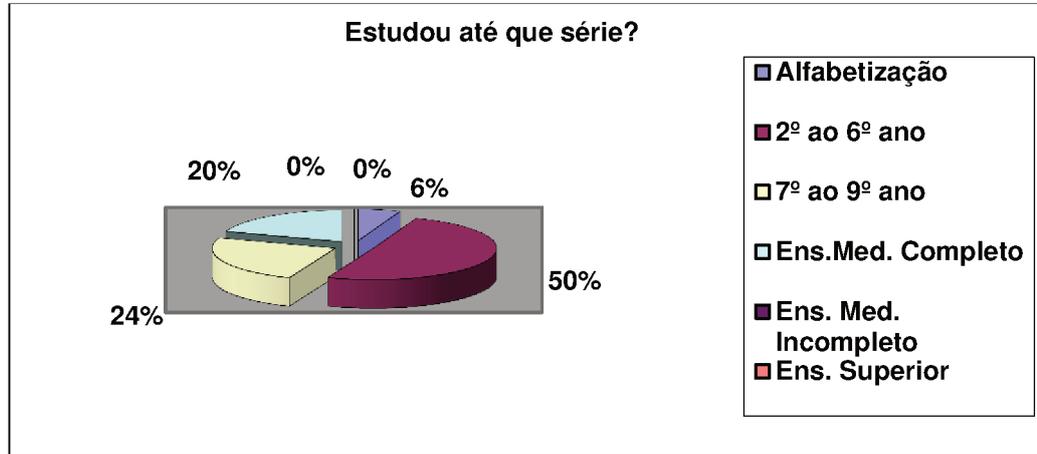
Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.4 Nível de Escolaridade

O Gráfico 4 ilustra um ponto importante para análise do sujeito preso antes e durante o cumprimento da pena, ou seja, 50% da população carcerária pesquisada só estudou até o 6º ano do ensino fundamental, o que é considerado pouco no que diz respeito ao desenvolvimento educacional com relação à faixa etária.

Dentre os entrevistados somente 54 concluíram o ensino fundamental, o que equivale 24% que completaram o ensino fundamental; 20% o ensino médio completo; e 6% só chegaram à alfabetização, ou seja, sabem assinar seu próprio nome.

Gráfico 4 – Nível de escolaridade

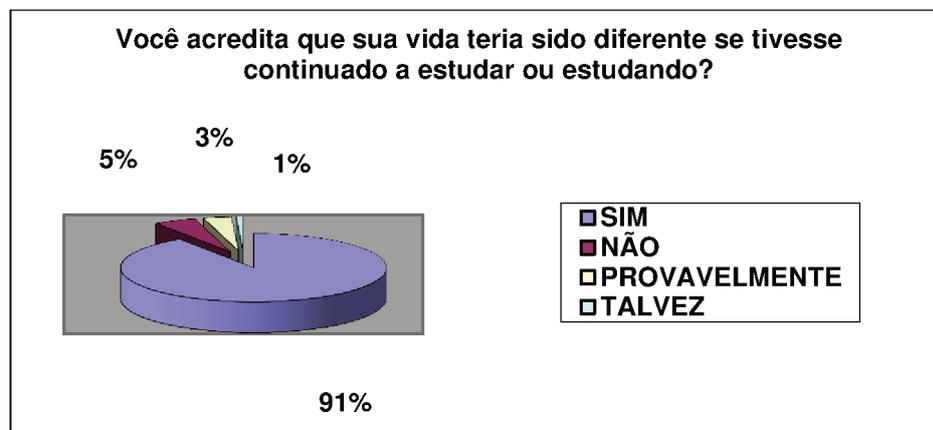


Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.5. Condição Social

Todo cidadão hoje é consciente que a única forma de sair da situação de desigualdade é por meio da educação e do trabalho, um complementando o outro. Um ponto significativo é que a maioria respondeu que sim, que se estivesse estudando poderia ser diferente, o que é do conhecimento de todos, mas não é acessado por todos por inúmeros fatores.

Gráfico 5- Condição Social



Fonte: dados da pesquisa (2014)

4.5.6. Condição de trabalho

A condição de desigualdade social é visível quando se refere ao contexto do trabalho, pois alguns fatores implicam nesse acesso, dentre eles o próprio processo educativo embora a educação básica ainda seja uma das exigências para o acesso ao mercado de trabalho.

A informação apresentada no Gráfico 6 remonta à análise referente ao acesso ao trabalho, quando 84% dos detentos relataram que estavam trabalhando, trazendo uma contradição, já que quando chegaram ao sistema prisional disseram que não estavam trabalhando nem estudando, frisando muitas vezes nunca ter frequentado a escola.

Algumas informações relatadas por eles não são verdadeiras, talvez por que alguns acreditam que se seu relato for desfavorável implicará no cumprimento da pena. Dentro das unidades prisionais hoje existe um grandenúmero de internos que relatam estar trabalhando na construção civil no intuito de encobrir o ato infracional cometido. Assim, alguns relatam ser ajudante de pedreiro para tentar mascarar a real situação em que se encontram.

Gráfico 6- Condição de Trabalho

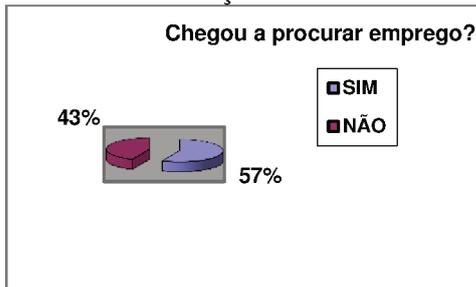


Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.7. Mercado de Trabalho

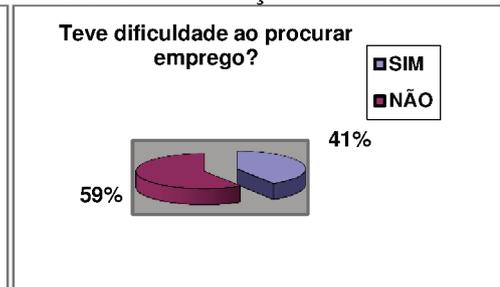
Em relação à busca de emprego os Gráficos 7 e 8 apontam que os internos informam da não dificuldade do acesso ao contexto de trabalho. Nessa condição ressalta-se que o único espaço de trabalho que permite o acesso de pessoas sem exigir um nível de escolaridade maior é o da construção civil, por isso 57% procuraram emprego e 59% estavam trabalhando. Esse tipo de trabalho não contempla o registro em carteira, o que implica na impossibilidade de qualquer auxílio do governo federal.

Gráfico 7- Condição de Trabalho



Fonte: dados da pesquisa (2014)

Gráfico 8- Condição de Trabalho



Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.8. Visão do Interno quanto à Educação

Já na condição de preso ou interno do sistema prisional 91% da população carcerária gostariam de estar na sala de aula. É possível compreender o contexto da sala de aula nos presídios a partir da Lei de Execução Penal, que garante a educação como assistência. Nessa condição é possível estabelecer uma relação com a educação escolar formal, legítimo espaço de transmissão de conhecimento e formação intelectual de crianças e jovens.

Muitos que estão no sistema prisional não tiveram uma base educacional, o que ocasiona um grande déficit na educação escolar. A grande dificuldade é o acesso a esse tipo de assistência no que diz respeito ao espaço, ao número de internos que comporta a sala de aula e aos pré-requisitos necessários para

frequentá-la, dentre outros. Nesse cenário, poucos são os internos que têm esse direito dentro da unidade prisional do Município.

Esse tipo de assistência possibilita a redução da pena, assim, para cada três dias de aulas um dia é remido da pena. Isso justifica o acesso dos internos à educação: alguns não estão preocupados com o processo ensino aprendizagem e sim com a diminuição da pena.

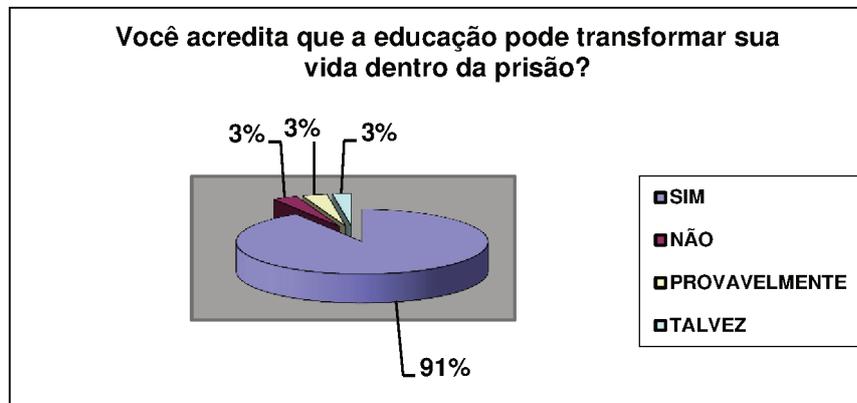


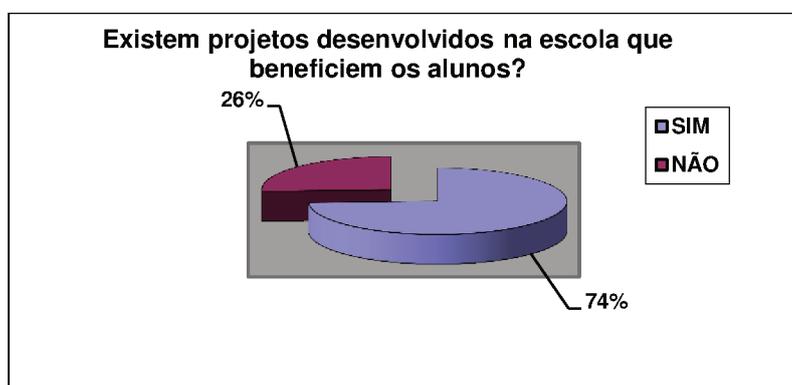
Gráfico 9- Visão do interno

Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.9. Projetos Desenvolvidos

Concurso de poesia, concurso de escrita e leitura, artes e artesanato são alguns dos projetos que têm a escola como parceira. Os internos têm visibilidade desses projetos por estarem no mesmo núcleo prisional, mesmo não estando em sala de aula.

Gráfico 10 – Projetos Desenvolvidos



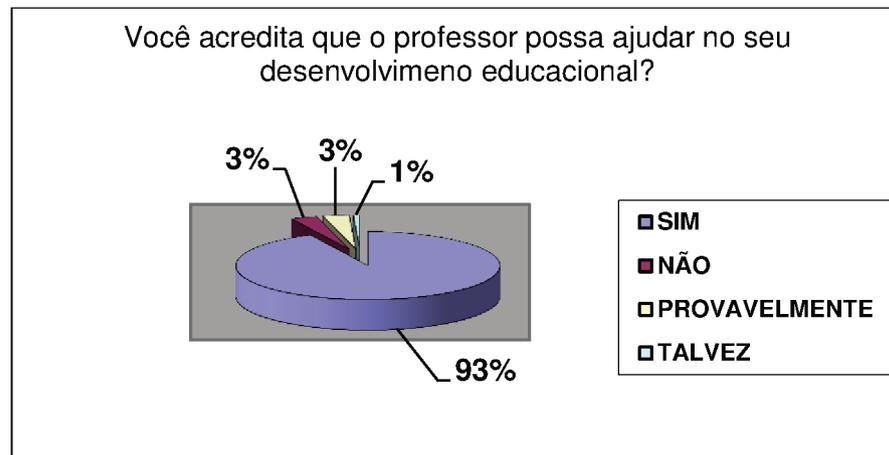
4.4.10. Papel do Professor

Dentro do sistema prisional, como um todo, os técnicos que desenvolvem ações que beneficiem os internos são bem vistos por eles, inclusive o professor que possibilita uma interação maior por ensinar além do que está nos currículos. O ponto de grande valia é a alfabetização de muitos que quando entram no sistema prisional não sabem ler ou escrever e têm na sala de aula um professor com disponibilidade para fazer com que vejam o mundo em um contexto diferente.

A reclusão impede a comunicação de muitos que não sabem ler ou escrever e a possibilidade de aprender a escrever uma carta ou um recado para os seus, que estão fora do sistema, é uma vitória perceptível. O educador dentro do sistema prisional tem essa percepção de começar diferente do que é pensado fora das grades. A educação oferecida em sua maioria é a de jovens e adultos EJA, promovida pelas secretarias municipais.

A visão dos internos com relação aos professores é a melhor. Quase a totalidade dos internos relata que o professor ajuda ou ajudou no seu desenvolvimento educacional no período de prisão.

Gráfico 11- Papel do Professor

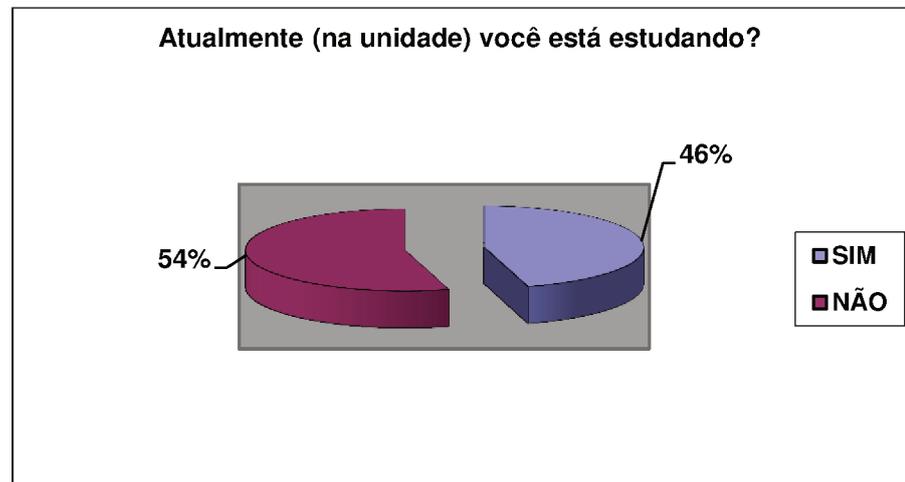


Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.11. Assistência Educacional

A assistência educacional é uma garantia que o interno do sistema prisional tem a partir da Lei de Execução Penal que garante, dentre as assistências, a da educação, contudo na UPRI 54% dos internos estão fora da sala de aula. Nas unidades prisionais alguns requisitos devem ser estabelecidos para que o sujeito venha a frequentar a escola e dentre eles destacam-se o tempo de cumprimento da pena; o bom comportamento; a disponibilidade de sala de aula; e o próprio programa EJA. Deve-se analisar se contempla a série na qual o detento dará continuidade ou se irá partir das séries iniciais.

Gráfico 12- Assistência Educacional

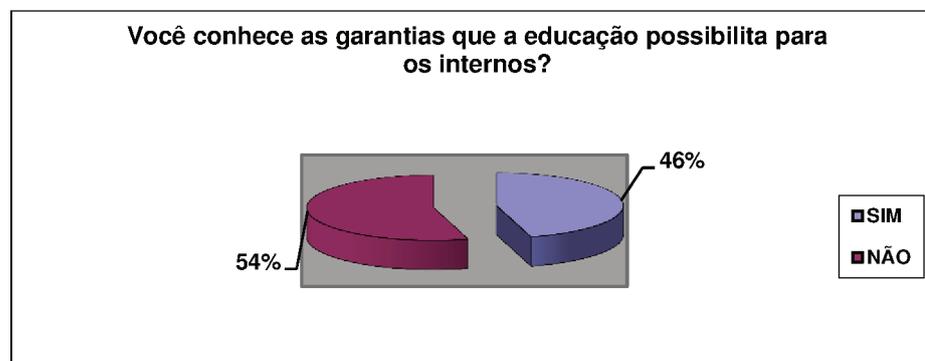


Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.12. Acesso aos direitos

A Lei de Execução Penal é bem categórica quando fala das assistências que os internos têm enquanto direitos, sobretudo a assistência à educação, que possibilita a remição da pena para aqueles que estão em sala de aula. O problema é o não acesso da grande maioria.

Gráfico 13- Acesso aos direitos



Fonte: dados da pesquisa (2014).

4.4.13. Ressocialização

A realidade dos presídios hoje é a baixa escolaridade dos seus internos, o que leva a refletir quanto ao papel da educação e qual a sua efetividade no processo de ressocialização, embora seja notório que a escola ainda é o canal de mudança na vida do sujeito. Mais uma vez destaca-se que o problema é o acesso que muitos não têm, ou que não terão.

No contexto prisional o acesso à sala de aula requer alguns pré-requisitos que geralmente são estabelecidos pelas unidades, mas é visível que a ressocialização pela escolarização tem a finalidade de garantir mudanças sob o ponto de vista social, moral e ético.

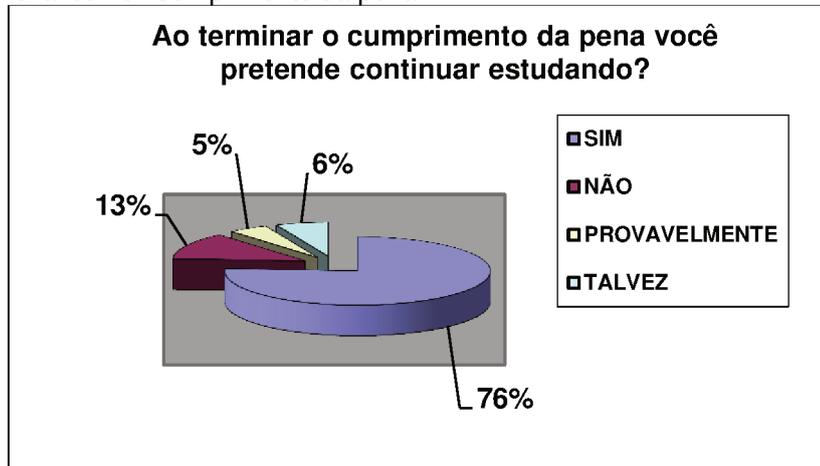
Gráfico 14- Ressocialização



4.4.14. Cumprimento da pena

Todas as ações desenvolvidas e sugeridas no sistema prisional e em especial na unidade prisional de Imperatriz (MA), objeto desta pesquisa, mostram que dentre os internos pesquisados há o desejo de terminar sua pena com alguma garantia de favorecimento e a educação é uma delas. O processo de ressocialização condiciona o sujeito a repensar no seu posicionamento diante da sociedade ao terminar sua pena, possibilitando que consiga sair do mundo da criminalidade.

Gráfico 15- Cumprimento da pena



Fonte: dados da pesquisa (2014).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática estudada neste estudo traz questionamentos referentes à educação na prisão e as contribuições que possibilitam a ressocialização do sujeito preso, sobretudo analisa se estão sendo desenvolvidas e se existem barreiras para sua execução.

Ao longo da construção deste material explicita-se que a educação no formato de políticas públicas possibilita a inserção do sujeito no contexto de transformação enquanto sujeito de direito, contudo no que diz respeito ao sistema prisional, especificamente no município pesquisado, a visibilidade desse direito ainda é uma construção lenta e sem estrutura. Isso por que as políticas setoriais que dizem respeito à remição de pena e à efetivação das políticas educacionais precisam ser melhor articuladas para que seja possível a ressocialização do preso.

A existência de políticas focalizadas e resoluções que garantissem o acesso e possibilitassem ao egresso do sistema prisional a não reincidência, já seria um grande avanço. A privação da liberdade pelo aprisionamento não possibilita a reeducação, que deve ser sensível às necessidades que essa população demanda. Na prisão a educação ainda tem a função de minimizar a pena, na medida em que a inserção garante a sua diminuição.

O presente estudo traz uma análise da contribuição da educação no contexto prisional, pois se acredita que as assistências que são obrigatórias e devem estar em funcionalidade no sistema para que possam garantir o processo ressocializador que a Lei propõe.

Nessa perspectiva é que o estudo se propõe a perceber em que circunstância a educação tem proporcionado transformação àqueles que estão em regimes diferenciados. Isso por que o formato em que a educação é oferecida na unidade prisional não é como se espera que seja para o bom andamento do processo de transformação do sujeito, dada a característica que envolve a educação, que não é somente a de remir a pena.

Consubstanciado a isso se questiona quais as ações da educação que estão sendo desenvolvidas e que contribuem para a ressocialização. De acordo com a

pesquisa realizada percebe-se que na visão da equipe técnica, a escola e a educação são fatores centrais no processo de ressocialização, podendo efetivamente contribuir para mudanças no contexto prisional.

O aspecto ressocializador da educação ainda é uma possibilidade em longo prazo, pois ainda é ineficaz o cumprimento da Lei de execução Penal, no que diz respeito à assistência, que são as garantias de qualidade de vida dentro do contexto prisional.

A pesquisa revelou ainda que na visão dos internos a educação pode se constituir uma possibilidade de mudança em suas trajetórias de vida. Um dos principais aspectos que dificulta a ressocialização pela educação é a impossibilidade de acesso de todos os internos ao processo educativo, devido aos pré-requisitos existentes.

A pesquisa realizada na unidade prisional possibilitou uma visão da situação e como os internos estão como sujeitos de direitos. Conclui-se que a assistência à educação existe no âmbito da unidade, mas ainda com necessidades de articulação, devendo ser pensada não mais como uma ocupação para o reeducando cumprir seu tempo de reclusão, mas como parte de um projeto consistente de resgate da dignidade da pessoa humana, possibilitando a construção da autonomia.

No sistema prisional brasileiro a educação não pode deixar de ser trabalhada, e a preocupação maior deve ser com a emancipação do sujeito, contudo amparada por políticas públicas no intuito de dirimir a prática de delitos. Assim, sugere-se que novas pesquisas sejam realizadas a fim de ampliar e aprofundar a visão sobre o tema. Interessante seria o estudo em outras unidades prisionais do estado do Maranhão, para que análises comparativas pudessem ser implementadas e para que se pudesse traçar um panorama ampliado do papel da educação no sistema prisional na região.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Educação e Emancipação**. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ALMEIDA, F. I. L. de. **Sinopse de Direito Penal** – Parte Geral/ Francisco Lopes de Almeida. CL EDIJUR,SP, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. **Vade Mecum Acadêmico de Direito**: coleção de leis Rideel. ANGHER, Anne Joyce (Org.). 8. ed. São Paulo: Rideel, 2009.

_____. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em www.sejus.es.gov/download/diagnostico-pdf. Acessado em 08/fev/2015.

_____. (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) **Lei Orgânica da Assistência Social(LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**, e legislação correlata,2. Ed. –Brasília: Câmara dos Deputados, Edições, Câmara, 2015. 156p. (serie legislação;n. 135).

BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Edipro, 1999.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto** / John W. Creswell ; tradução Luciana de Oliveira da Rocha. - 2. ed. - Porto Alegre: Artmed ,2007.

CHIZZOTTI, A. Pesquisa em ciências humanas e sociais (8a ed.). São Paulo: Cortez. 2006.

DURKHEIM, Emili. Emili Durkheim: **Sociologia**. Organizador (da coletânea) Josué Alberto Rodrigues, (tradução de Laura Natal Rodrigues). 3 ed. São Paulo: Ática, 1984.

DUARTE, D. B. **Produto III: relatório analítico sobre experiência de gestão do Programa Educando para Liberdade**. In: BRASIL: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Projeto BRA 01/024 – Cooperação Técnica ao Programa Nacional do Bolsa Escola. Brasília: MEC/SECAD, ago.2007.

DUARTE.M. F.**Evolução histórica do Direito Penal**. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 34, 1 de ago. 1999. Disponível em: <[HTTP://jus.com.br/artigos/932](http://jus.com.br/artigos/932)> Acesso em: 18 mar. 2014.

FARIAS JÚNIOR, J. **Manual de criminologia**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 1996.

- FOUCAULT, M. **vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1997
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. 41ª edição.
- GOMES, L.F. (Org.). **Código Penal, Código Processo Penal e Constituição Federal**. 8. Ed. São Paulo: Revista Tribunal, 2006.
- GENTILI, P. Neoliberalismo e educação: Manual do usuário. In: SILVA Tomas Tadeu; GENTILI, Pablo (orgs.). **Escola S.A**: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo. Brasília: CNTE, 1996.
- LAGARES, R. **A educação Municipal no Brasil**: atribuições legais e desafios históricos. Ed. São Paulo. Xamã, 2009.
- LIBÂNEO. J.C. **Didática**. Ed. Cortez, São Paulo, 2008.
- MAGNOBOSCO, Danielle. **Sistema Penitenciário brasileiro: aspectos sociológicos**. In: Jus navigandi, Teresina, ano 3, nº 27, dez. 1998. Disponível em: [HTTP://jus2.com.br/doutrina/texto.asp?id=10](http://jus2.com.br/doutrina/texto.asp?id=10). Acesso em 12/jan/2016.
- MARCÃO, R.F. **O sistema Penitenciário e a Crise na Execução Penal: Da Assistência**. Disponível em: <[HTTP://www.memorycmj.com.br/cnep/palestras/renato_marcao.pdf](http://www.memorycmj.com.br/cnep/palestras/renato_marcao.pdf). Acesso em 22/03/2013.
- MARTINELLI, Maria Lúcia. **SERVIÇO SOCIAL identidade e alienação**. São Paulo, Cortez, 1989.
- MARSHALL, T.H, **Cidadania, Classe Social e Status**. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1967.
- MESZAROS, I. **O Poder da Ideologia**, São Paulo: Bomtempo, Editorial, 2004.
- PENNA, M. G. de O. O exercício docente por monitores-presos e o desenvolvimento do processo formativo. In: Onofre, Elenice Maria C. (Org). **Educação Escolar entre as Grades**. São Carlos: EDUFSCar, 2007.
- PINO. M del. GENTILI, P; FRIGOTTO, G (orgs.). **A Cidadania Negada**: política de exclusão na educação e no trabalho: Cortez, 2002.
- PIRES, Sandra Regina de Abreu. **Sistema Penitenciário: atribuições profissionais, condições de trabalho e projeto ético-político-profissional**. Palestra ministrada em Presidente Prudente (SP), em 16/05/2005.

_____. **Textos e Contextos** (Porto Alegre), v.12, n. 2, p. 367 – 372, julho/dez/2013.

PRADO, Luis Regis. **Curso de Direito Penal brasileiro**, volume: Parte Geral, arts. 1ª a 120. 6 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

ROSAR, M. de F. F. **A municipalização como estratégia de descentralização e de desconstrução do sistema brasileiro**. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade de. (org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. 8. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

SAVIANI, Dermeval. **O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias**. In: FERRETTI, Celso J.; ZIBAS, Dagmar M. L.; MADEIRA, Felicias R.; FRANCO, Maria Laura P. B. (Orgs.). **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 151-168.

SILVA D. E. **Direitos e Benefícios da Lei de Execução Penal**: Um guia prático para os sentenciados. Ética. 2010.

SILVA, J. O. da. **Elementos da Sociologia Geral**: Marx, Durkheim, Weber, Bourdieu. 2. ed. Cascavel: Edunioeste, 2006.

SEN, A. **Desenvolvimento como Liberdade**, São Paulo: Companhia das letras, 2000.

THOMPSON, A. F. G. **A Questão Penitenciária**. Petrópolis: Vozes, 1979.

APÊNDICE A- PAPEL DA ESCOLA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO**QUADRO 2 PAPEL DA ESCOLA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO**

- P 1* A escola tem um papel importante como um divisor de águas nesse processo, bom como a diminuição do analfabetismo dos reeducando que é visível dentro das prisões, trabalho de conscientização humanitária, trazendo a eles a realidade no qual estão inseridos, formação intelectual, benefício como remição da pena sendo a cada 12 horas estudadas 1 dia remida da pena de acordo com a lei de execução penal. A participação dos educadores da formação intelectual dos reeducando é um ponto positivo e necessário na ressocialização, quebrando preconceitos, resgatando valores que se perderam no caminho escolhido “criminalidade”, mostrando que é possível recomeçar. A transformação acontece quando todos se unem pela mesma causa de resgatar o “perdido”, trabalho este, árduo, mas satisfatório, essa satisfação vem quando é vista a evolução do reeducando em sua forma de repensar a vida, de poder dar a eles oportunidade de ingressarem em uma universidade através do Enem nos presídios que só acontece com a participação da escola – extensão dentro dos presídios como EJA, alfabetização, e principalmente educadores compromissados em ver resultados qualitativos e não quantitativos.
- P 2* A educação formal em qualquer cenário traz benefícios no que se refere ao protagonismo do indivíduo, proporciona mudanças de cunho cognitivo-comportamental, interação/socialização, alterações significativas quanto a direitos, deveres e principalmente no que se refere a potencialidade do ser humano. A educação no cenário do cumprimento do regime fechado (unidade prisional) é um dos mecanismos observados na prática aplicada como fundamental importância, principalmente porque oportuniza ao interno (preso) o contato com o universo de educação formal, desde alfabetização/letramento propriamente dito a probabilidade de posterior continuidade educacional para mudanças, ou seja, desperta e proporciona ao interno vislumbrar novas perspectivas para o pós-cumprimento da sentença. Embora saibamos que muito não obtém ao longo do processo educacional internalizar o objetivo proposto pela educação dentro do sistema como método de mudança positiva.
- P 6* “ A execução penal é um instituto que não visa tão somente a efetivação da disposições punitivas da sentença, o objetivo primordial da execução penal é dar condições ao apenado de ser reintegrado a sociedade conforme preceitua a lei de execução penal no seu art. 1º. Sendo então a educação uma ferramenta essencial nesse processo de reintegração social, daí a importância de se criar uma escola dentro da unidade”.
- P 7* A princípio é um papel de transformação e oportunidades futuras e a avaliação que é feita parte de uma experiência ímpar; partindo de temor por parte dos educadores que não tiveram um contato direto com detentos, mas que viram transformados e satisfeitos com muitos exemplos que não tiveram nenhuma oportunidade de aprender a ler e escrever isso por inúmeras questões sociais ou falta de políticas públicas.

APÊNDICE B- PAPEL DA EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

QUADRO 3 PAPEL DA EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

- P 1* Dentro da unidade prisional poucos profissionais tratam os reeducando com respeito, como ser humano que errou e está lá cumprindo sua pena, temos ciência que existem muitos presos de justiça que ainda não se encaixam com reeducando que também agem com desrespeito juntos aos profissionais, porém não lhes dar o direito de revidar com violência ameaças entre outras situações. se somos agentes transformadores não devemos agir dessa forma, mas mostrar para esses sentenciados que existe seus direitos e deveres, dando-lhes oportunidade de mudança, o aconselhamento tem sido um ponto chave para reflexão de muitos sentenciados, que muitas vezes suas reações é pra chamar atenção da equipe técnica para que o mesmo possa “desabafar”, cinco minutos de conversa pode fazer grande diferença em seu comportamento. é necessário que exista cursos de reciclagem no qual trata de humanização forma esta de ressocialização para os profissionais da área de segurança no qual é visto como órgão “repressor”. como diz Mario Ottoboni em seu livro: “ seja solução e não vítima”.
- P 2* O processo de ressocialização ainda é um desafio para os técnicos que trabalham confiantes na reestruturação do interno (preso), haja vista os diversos percalços que permeiam a vivência dos mesmos, não nos deparam apenas com indivíduos não letrados, mas com mazelas maiores, com questões psicoemocionais de variados níveis; o que requer uma assistência psicossocial sistemática para sua posterior reinserção no seio da sociedade. o papel da escola é secular quando nos referimos a formação psicossocial do ser humano e oportunidade de promoção de mudanças diversas em seu cenário de vida, principalmente para aquele que internalizou a tomada de consciência para o pós cumprimento da sentença no que se refere a sua vida pessoal, social e profissional partindo do conhecimento formal adquirido através da escola, mesmo quando inserido no contexto do sistema prisional.
- P 5* RAZOÁVEL
- Possibilidades: bom relacionamento com internos; disponibilização de material escolar.
- P 7* O educador é o profissional fundamental, por ser a pessoa ideal para transferir o conhecimento adquirido e capaz de trocar a experiência da sala de aula (professor) com a experiência de vida dos internos.

APÊNDICE C – PERCEPÇÃO SOBRE A LEI DE EXECUÇÃO**QUADR O 4 PERCEPÇÃO SOBRE A LEI DE EXECUÇÃO**

- P 1* Não, pois não depende só da LEP para efetivação dos direitos, mais do poder público em geral, nosso sistema de segurança é falho nacionalmente e não cumpre com suas obrigações como representante da sociedade, a maior prova disto é a corrupção dentro e fora dos presídios, não se investe em humanização, como posso ressocializar um marginalizado quando não dou mecanismos para isso. A lei existe é completa com todo o aparato assistencial mais ainda falta ser cumprida com rigor, cobrar e obrigar o estado a mudar o sistema prisional convencional “desumano” para um sistema prisional “humano” ressocializador como consta na LEP, onde não formará mais um bandido e sim um cidadão de bem. É notório que o que traz “lucro” é rebeliões, massacres e não humanização. O estado fala em preparar o preso para retornar à sociedade, mas não é bem isso que acontece, o sentenciado desconhece as regras de convivência social saudável, porque o estado não lhe proporcionou condições ideais de vida. Como podemos falar de seus deveres e não dar os seus direitos?
- P 2* Os benefícios são vastos quando o técnico consegue estimular e sensibilizar o interno (preso) para a reflexão de seu cenário vivencial momentâneo e tomada de consciência para mudanças através da educação formal, ou seja, que o referido consiga internalizar a possibilidade de reestruturarem-se utilizando o tempo do cumprimento da sentença para elaborar/planejar a partir do conhecimento/aprendizagem formal expectativas para profissionalização, objetivando o processo de ressocialização. Sobre a credibilidade pessoal e profissional no processo de ressocialização, afirmo que acredito, pois o homem é ser sociável então, favorece a grandes mudanças quando se dispõe a acreditar em sua potencialidade. Mas para que a ressocialização seja objetivada é necessário inicialmente que o indivíduo apenado seja psicologicamente assistido, momento em que será sensibilizado para a prática de mudanças de cunho introspectivo, sendo então estimulado a prática educacional para o enfrentamento do ócio, do uso de SPA substâncias psicoativas/entorpecentes, do não letramento, da sensação no geral de impotência e descrédito pessoal, familiar e social. O interno que dentro do sistema aprende a ler, escrever, percebe novas possibilidades, principalmente no que se refere a profissionalização, haja vista que os cursos profissionalizantes, atualmente do PRONATEC (governo federal, gratuitos e com bolsas/recursos para o estudante) exigem no mínimo grau educacional do ensino fundamental. Também atuando na casa de ressocialização observo que uma demanda considerável se encontra inserida no mercado de trabalho formal em consequência no geral da oportunidade proporcionada no estudar no regime fechado/letramento/certificado escolar. Atualmente a unidade prisional de ressocialização de Imperatriz- URPI no mês e ano em curso (09/2014) foi contemplada com 20 vagas para o curso de pedreiro, o qual será realizado dentro da própria unidade e beneficiará em específico aos alunos da escolinha da unidade, letrados e cursando o ensino fundamental. Oportunidade para facilitar quando em progresso de regime carta de emprego, haja vista currículo com cursos profissionalizantes de âmbito federal.
- P 6* “A execução penal é um instituto que não visa tão somente a efetivação das disposições punitivas da sentença, o objetivo primordial da execução penal é dar condições ao apenado de ser reintegrado a sociedade conforme preceitua a lei de execução penal no seu art. 1º. Sendo então a educação uma ferramenta essencial nesse processo de reintegração social, daí a importância de se criar uma escola dentro da unidade”.

P 7 A meu ver, não. A lei está lá pra ser aplicada, os recursos podem até ser suficientes, mas são mal utilizados. A parceria pública - privado tem sido a principal válvula de escape para alguns internos, falo ; por não se poder englobar a todos; assistência religiosa que elege aos internos com caridades ou es. a lei de execução penal ressocializa ou é um simples instrumentos criado pra ser interpretado os amigos da lei em seu benefício? ou quando bem interpretada ela serve para achatar mais ainda os que não tem amigos para interpretar ou interceder? daí vem a velha interpretação do significado ir do que é lei: para os amigos o benefício da lei e para os inimigos os rigores da lei, ou seja, dois e duas medidas.

APÊNDICE D- VISÃO SOBRE A REEDUCAÇÃO

QUADRO 5 VISÃO SOBRE A REEDUCAÇÃO

- P 1* O processo educativo se torna benéfico quando o reeducando se dá a oportunidade de recomeçar, o que podemos chamar de resgate da dignidade humana que se perdeu no mundo da criminalidade onde não existe regras, respeito, amor ao próximo entre tantas violações do direito da pessoa humana. ter um novo conceito de vivência e novas oportunidades devido a nova formação educacional, oportunizando qualificação técnica, conseqüentemente um trabalho formal, no qual trará novas expectativas para o futuro, mesmo sabendo que haverá muitos entraves em meio a sociedade. ressocializar é preciso, acreditar em mudança de vida é um fato consumado! quando a sociedade civil entender que todos nós precisamos nos ressocializar teremos um mundo melhor, pois se não acreditarmos que um criminoso, bandido não tem solução, viveremos a mercê da criminalidade. devemos ser uma sociedade civil ressocializadora, investindo em projetos sociais, instituições que se preocupam com o ser humano marginalizado.
- P2* Sabemos que a condição de sentenciado no regime fechado no geral acumula nível de ansiedade, haja vista a depender a disponibilidade de terceiros para averiguar/buscar meios/respostas para os internos sobre a condição jurídica, fator muito observado na prática diária. Observa-se que a morosidade no sistema de justiça ainda encontra-se atrelado ao quantitativo de servidores.
- P 5* Acredito, porém é importante observar que o processo deve ser desenvolvido de maneira adequada, isto é, bem elaborado (estruturado) retorno ao convívio familiar; possibilidade de emprego e qualificação; após conhecer o sistema prisional espera-se que o interno possua o desejo de mudança; agente de transformação através do comportamento de experiência.
- P 6* A escola além de proporcionar conhecimento aos alunos apenados, também favorece com a diminuição da pena, uma vez que a lei prevê a remição da pena pelos estudos, na proporção de um dia de redução de pena para cada 12 horas de estudo, servindo então como estímulo na busca pela transformação de valores, haja vista que se observa na população carcerária de forma geral uma grande inversão de valores, sendo a educação uma espécie de antídoto contra esse mal, ou ainda um poderoso remédio no tratamento de caráter propiciado pela educação.
- P 7* o processo educativo é fundamental na vida do ser humano. já o processo de reeducação é o segunda oportunidade para os que a deixaram passar; que era o caso do apenado, ele conta com um quadro de profissional que ajudam na medida do possível no processo de educação. muitos

tiveram êxito, como os que não sabiam sequer assinar o próprio nome; que o processo de educação foi e continua sendo fundamental para a transformação. muitos chegam com um tipo de cultura ou saber, adquirido pela principal escola que todos os seres humanos já tiveram que é a “ESCOLA DA VIDA”, tem conhecimentos, ideias e ideais que obtiveram “por aí”, mas muitos são categóricos em afirmar que a escola teriam feito deles pessoas mais capacitadas.

APÊNDICE E - PARTICIPAÇÃO DOS EDUCADORES NO CONTEXTO PRISIONAL

QUADRO 6 PARTICIPAÇÃO DOS EDUCADORES NO CONTEXTO PRISIONAL

- P 1* A escola tem um papel importante como um divisor de águas nesse processo, bom como a diminuição do analfabetismo dos reeducando que é visível dentro das prisões, trabalho de conscientização humanitária, trazendo a eles a realidade no qual estão inseridos, formação intelectual, benefício como remição da pena sendo a cada 12 horas estudadas 1 dia remida da pena de acordo com a lei de execução penal. a participação dos educadores da formação intelectual dos reeducando é um ponto positivo e necessário na ressocialização, quebrando preconceitos, resgatando valores que se perderam no caminho escolhido “criminalidade”, mostrando que é possível recomeçar. a transformação acontece quando todos se unem pela mesma causa de resgatar o “perdido”, trabalho este, árduo mas satisfatório, essa satisfação vem quando é vista a evolução do reeducando em sua forma de repensar a vida, de poder dar a eles oportunidade de ingressarem em uma universidade através do Enem nos presídios que só acontece com a participação da escola – extensão dentro dos presídios como EJA, alfabetização, e principalmente educadores compromissados em ver resultados qualitativos e não quantitativos.
- P 2* A educação formal em qualquer cenário traz benefícios no que se refere ao protagonismo do indivíduo, proporciona mudanças de cunho cognitivo –comportamental, interação/socialização, alterações significativas quanto a direitos, deveres e principalmente no que se refere a potencialidade do ser humano. a educação no cenário do cumprimento do regime fechado (unidade prisional) é um dos mecanismos observados na prática aplicada como fundamental importância, principalmente porque oportuniza ao interno (preso) o contato com o universo de educação formal, desde alfabetização/letramento propriamente dito a probabilidade de posterior continuidade educacional para mudanças, ou seja, desperta e proporciona ao interno vislumbrar novas perspectivas para o pós-cumprimento da sentença. Embora saibamos que muitos não obtêm ao longo do processo educacional internalizar o objetivo proposto pela educação dentro do sistema como método de mudança positiva.
- P 5* Bom. Pois apesar de muitas dificuldades todos os profissionais buscam desempenhar suas funções de forma satisfatória, atendendo aos requisitos exigidos, entre eles desenvolver vínculos de bom relacionamento com os internos, incentivando-o à mudanças.
- P6* As escolas além de proporcionar conhecimento aos alunos apenados, também favorece com a diminuição da pena, uma vez que a lei prevê a remição da pena pelos estudos, na proporção de um dia de redução de pena para cada 12 horas de estudo, servindo então como estímulo na

busca pela transformação de valores, haja vista que se observa na população carcerária de forma geral uma grande inversão de valores, sendo a educação uma espécie de antídoto contra esse mal, ou ainda um poderoso remédio no tratamento de caráter propiciado pela educação.

P 7 Aprincipio é um papel de transformação e oportunidades futuras e a avaliação que é feita parte de uma experiência ímpar; partindo de temor por parte dos educadores que não tiveram um contato direto com detentos, mas que viram transformados e satisfeitos com muitos exemplos que não tiveram nenhuma oportunidades de aprender a ler e escrever isso por inúmeras questões sociais ou falta de políticas públicas.

ANEXO 1 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido Institucional

Esta pesquisa está sendo realizada pelo Sra. Gersonilda Suene de Sousa Marques aluna do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de Taubaté (PPGA), como dissertação de mestrado, sendo orientada e supervisionada pela professora Adriana Leônidas de Oliveira.

Seguindo os preceitos éticos, informamos que a participação desta organização será absolutamente sigilosa, não constando seu nome ou qualquer outro dado que possa identificá-la no manuscrito final da dissertação ou em qualquer publicação posterior sobre esta pesquisa. Informamos ainda que pela natureza da pesquisa, a participação desta organização não acarretará quaisquer danos à mesma. A seguir, damos as informações gerais sobre esta pesquisa, reafirmando que qualquer outra informação poderá ser fornecida a qualquer momento, pelo aluno pesquisador ou pelo professor responsável.

TEMA DA PESQUISA: CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA EDUCATIVA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO NO CONTEXTO DO SISTEMA PRISIONAL: Um estudo no Município de Imperatriz (MA).

OBJETIVO: ANALISAR A CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO.

SUA PARTICIPAÇÃO: autorizar a aplicação da pesquisa nesta organização.

Após a conclusão da pesquisa, prevista para 03/2015, uma dissertação, contendo todos os dados e conclusões, estará à disposição na Biblioteca da Universidade de Taubaté, assim como no acervo *online* da Universidade de Taubaté e no banco digital de teses e dissertações da Capes.

Agradecemos sua autorização, enfatizando que em muito contribuirá para a construção de um conhecimento atual nessa área.

Prof. Orientador: Adriana Leônidas de Oliveira.
RG 22056458-9
Email: adrianaleonidas@uol.com.br
Tel.: 12 9 8132- 6333

Aluno: GersonildaSuene de Sousa Marques
RG 13359493-9
e-mail: gersonilda.m@gmail.com
Tel.: 99- 9137-6553

Tendo ciência das informações contidas neste Termo de Consentimento, Eu Francisco Firmino de Brito Silva, portador do RG nº 044.657.782.012-3, responsável pela organização da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz, autorizo a aplicação desta pesquisa na mesma.

Local, 03 de maio de 2014.

ENTREVISTA COM A PEDAGOGA

1. Identificação
2. Idade
3. Formação acadêmica
4. Cargo Ocupado
5. No contexto do Sistema Prisional, há quanto tempo trabalho como pedagoga na Unidade de Ressocialização?
6. Qual a sua opinião sobre a metodologia educacional aplicada na Unidade de Ressocialização? Comente as possibilidades e dificuldades de aplicação dessa metodologia.
7. Qual a sua opinião sobre o desempenho dos educadores de EJA no ambiente prisional?
8. Você acredita no processo de ressocialização? Quais os benefícios do contexto educativo para a vida dos reeducando?
9. Relate sua participação nos projetos socioeducativos na unidade de ressocialização.
10. Qual seu posicionamento quanto às políticas públicas implementadas pelo governo do Maranhão no que diz respeito à educação nos presídios?

ENTREVISTA COM OS PROFESSORES

1. Identificação
2. Idade
4. Formação acadêmica
5. Cargo Ocupado
6. No contexto do Sistema Prisional, há quanto tempo trabalho como professora na Unidade de Ressocialização?
7. Qual a sua opinião sobre a metodologia educacional aplicada na Unidade de Ressocialização? Comente as possibilidades e dificuldades de aplicação dessa metodologia.
8. Qual a sua opinião sobre o desempenho dos educadores de EJA no ambiente prisional?
9. Você acredita no processo de ressocialização? Quais os benefícios do contexto educativo para a vida dos reeducando?
10. Relate sua participação nos projetos socioeducativos na unidade de ressocialização.
11. Qual seu posicionamento quanto as políticas públicas implementadas pelo governo do Maranhão no que diz respeito à educação nos presídios?

ENTREVISTA COM O DIRETOR DA UNIDADE

1. Qual a necessidade de se criar uma escola dentro da Unidade de Ressocialização?
2. Quantos alunos frequentam a escola? Quais as séries/etapas ofertadas?
3. Qual o procedimento adotado para o aluno frequentar a escola?
4. A quem compete à administração da escola? Há um investimento mensal e ou anual?
5. Existem proposta curricular e avaliação específicas para os escola?
6. Quem designa e quais critérios adotado para a lotação de professores e da direção da escola?
7. Além dos professores e pedagogos, quais outros profissionais exercem atividade na escola?
8. Existem projetos da secretaria de educação voltados para os internos da escola?
9. De que forma se percebe que a educação ministrada na escola no contexto da unidade leva à ressocialização do aluno-detento?
10. Quais mudanças e motivações têm sido consideradas relevantes?

**ENTREVISTA COM OS TÉCNICOS (Assistente Social, Psicóloga, Chefe de
Segurança)**

1. Identificação
2. Idade
3. Formação
4. Cargo ocupado
5. Como você percebe o papel da escola no processo de ressocialização dos presos? Qual a avaliação que você faz da participação dos educadores na prática socioeducativa e como agente de transformação social?
6. Em sua opinião quais os benefícios do processo educativo para a vida futura dos internos? Você acredita no processo de ressocialização?
7. Você acredita que a Lei de Execução Penal tem conseguido atender aos internos quanto às assistências.
8. Enquanto profissional que não o de educador, como você analisa o processo de reeducação, e nesse processo qual o papel da escola?
9. Como você avalia a participação do educador dentro do contexto prisional?

ENTREVISTA COM OS INTERNOS

1. Gênero () Masculino () Feminino
2. Idade () 20 a 30 () 31 a 40 () 41 a 50 () 51 a 60 () + de 60
3. Tempo de pena a cumprir _____
4. Tempo de pena já cumprido _____
5. Quando você foi preso você estudava?
() sim () não
6. Estudou até que série?
() Alfabetização () 2ª ano ao 6º () 7º ano ao 9º () Ensino Médio Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior
7. Você acredita que sua vida teria sido diferente se estivesse continuado a estudar ou estivesse estudando?
() sim () não () provavelmente () talvez
8. Quando você estava em liberdade você estava trabalhando?
() sim () não
9. Chegou a procurar emprego?
() sim () não
10. Teve dificuldade ao procurar emprego?
() sim () não
11. Você acredita que a educação pode transformar sua vida dentro da prisão?
() sim () não () provavelmente () talvez
12. Existem projetos desenvolvidos na escola que beneficiem os alunos?
() sim () não
13. Você acredita que o professor possa ajudar no seu desenvolvimento educacional?
() sim () não () provavelmente () talvez
14. Atualmente (na unidade) você está estudando?
() sim () não
15. Você conhece as garantias que a educação possibilita para os internos?
() sim () não
16. O que você aprende na escola ajuda na sua ressocialização?
() sim () não
17. Ao terminar o cumprimento da pena você pretende continuar estudando?
() sim () não () provavelmente () talvez

ENTREVISTA COM OS AGENTES PENITENCIÁRIOS E MONITORES

1. Identificação
2. Idade
3. Tempo de Serviço na Unidade
4. Formação
5. Cargo Ocupado
6. Como você percebe o Papel da Escola no Processo de Ressocialização?
7. De que forma você percebe que a Educação ministrada na Escola no contexto da unidade? Em sua opinião, a educação contribui para a ressocialização do detento-aluno?
8. Quais as ações da educação (projetos) são desenvolvidas que contribuem para a ressocialização em sua opinião?
9. Qual a sua percepção sobre a Lei de Execução Penal?
10. Em sua opinião quais as principais barreiras para ressocialização do detento no contexto prisional? Como a educação pode ajudar?
11. Enquanto profissional que não o Educador, como você analisa o processo de reeducação, e nesse processo qual o papel da escola?
12. Como você avalia a participação do educador dentro do contexto prisional?

